



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

Quarta-feira • 28 de julho de 2021 • Ano V • Edição Nº 594



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 42/2021)	2
EDITAL (Nº 12/2021)	4
PARECER (Nº 744/2021)	5
PORTARIA (Nº 08/2021)	8
PORTARIA (Nº 09/2021)	88
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	91
LICITAÇÕES E CONTRATOS	91
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021)	91
RESULTADO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021)	92

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADRIANO SILVA LIMA

<http://pmserrinha.ba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 42/2021)



DECRETO Nº 042/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO GRUPO GESTOR DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, I, da Lei orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes, representantes do Poder Público, da Sociedade Civil Organizada e da Comunidade local, respectivamente, para compor Grupo Gestor Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU, conforme exposto abaixo;

Art. 2º DO PODER PUBLICO

I - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- a) Titular: Priscila Maria Araujo Oliveira
- b) Suplente: Bruna Souza Oliveira

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação, e seu respectivo suplente;

- a) Titular: Luiza Enriqueta Lima Peleteiro
- b) Suplente: Israel Lopes do Amaral Júnior

III - Representante da Secretaria Municipal de Cultura, e seu respectivo suplente.

- a) Titular: Josenilson de Jesus
- b) Suplente: Maria Zenaide de Jesus

Art. 3º DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

I. Representante da Associação de Taekwondo, e seu respectivo suplente.

- a) Titular: Carlos Magno das Mercedes Silva
- b) Suplente: Ivan Bonfim Silva

II. Representante do Projeto Horizonte Verde, e seu respectivo suplente.

- a) Titular: Valdeir Leite de Jesus
- b) Suplente: Jeane Santana Rocha

III. Representantes da associação das Academias de Serrinha e seus respectivo suplente.

- a) Titular: Emerson Marques de Araujo
- b) Suplente: Valdivan Ramos Barbosa

Art. 4º DOS REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL

I. Associação dos moradores do Residencial de Serrinha

- a) Titular: Marcio Elizio Teixeira Dos Santos
- b) Suplente: Rosana Silva Campos Santos

II. Representante Local Cidade Nova

- a) Titular: Lucivania Queiroz oliveira
- b) Suplente: Virginia da Silva Cavalcante Santos

III. Representante Local Urbis

- a) Titular: Ione Pedreira Moura Rodrigues
- b) Suplente: Marilene Miranda Moura da Silva

Art. 5º - As atividades dos membros do Grupo Gestor não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas de alta relevância para o interesse público municipal.

Art. 6º - O mandato do Grupo Gestor será de 02 (dois) anos, permitida, uma única vez, a reeleição de seus membros.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em
27 julho de 2021.**

Adriano Silva Lima

Prefeito Municipal

EDITAL (Nº 12/2021)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do município de Serrinha, no uso de suas atribuições legais, convoca, **Sra. ALEXANDRA SANTOS LAGO**, para retirada de ficha clínica para realização de exames **pré-admissionais e entrega de documentos admissionais** para **MANDADO DE REITEGRAÇÃO**, expedido pela **2ª VARA DOS FEITOS DAS REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SERRINHA**, processo Nº **0011710-20.2012.8.05.0248**, a requerente deverá comparecer à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Serrinha, para retirada da ficha clínica e posterior entrega de documentos admissionais.

Mandado de Reintegração: **ALEXANDRA SANTOS LAGO**

Demandante: **0011710-20.2012.8.05.0248**

Demandado: **MUNICIPIO DE SERRINHA**

Serrinha, 27 de julho de 2021.



Gustavo Rafael Pastor Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PARECER (Nº 744/2021)



Processo Administrativo nº 0001940/2012
Requerente: Patricia Marques de Lima
Assunto: Extinção de Estágio Probatório
Parecer Jurídico nº 744/2021

I – Do Relatório:

Tratam os presentes autos de requerimento da servidora pública municipal, Patricia Marques de Lima, admitida através do concurso público para o cargo de provimento efetivo de Coordenador (a) Pedagógico, matrícula nº 9912, postulando extinção de estágio probatório, conforme dispõe o artigo 29 da Lei Municipal nº 690, de 30 de novembro de 2006.

É o breve relatório:

II – Da Fundamentação:

Vejamos o que dispõe o artigo 29 da Lei Municipal nº 690, de 30 de novembro de 2006, in verbis:

Art. 29 – Fica dispensado de novo estágio probatório o servidor estável que for nomeado para o outro cargo público municipal, bem como o servidor contratado que já conta com mais de (três) anos de serviço e for nomeado para cargo efetivo.

De todo exposto conclui-se:

A Requerente está em conformidade com o que preceitua o dispositivo legal supracitado, haja vista que a mesma foi admitida através de concurso público para o cargo de Auxiliar Administrativo em 02 de junho de 2006. Nomeada para o cargo de Diretora Escolar, em 01/04/2009, através da Portaria nº 234/2009 e exonerada, em

Rua Campos Filho, Nº 240, Centro, Serrinha, Bahia, CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.8500.

Digitizado com CamScanner



01/04/2011, através da Portaria nº 181/2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Peticionária submeteu a outro concurso público para o cargo de provimento efetivo de Coordenadora Pedagógica para qual foi aprovada, tendo solicitado a exoneração do cargo de Auxiliar Administrativo e tomou posse para o novo cargo em 19 de junho 2012, tudo conforme ficha funcional e certidão expedida pela Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Quando da primeiro ingresso no serviço público municipal até sua exoneração a servidora, ora em comento, exerceu atividades funcionais pelo período de quase 06 (seis) anos, oportunidade que acabou por cumprir o seu estágio probatório pelo período de 03 (três) anos.

Ocorre, entretanto, que a interessada já ter cumprido o estágio probatório junto a municipalidade, quando do primeiro certame, solicitou em data de 17 de setembro de 2012, a dispensa do exercício do novo estágio probatório, nos termos que determina o art. 29 da Lei Municipal 690/2006.

III – Da Conclusão:

Diante do exposto, está Procuradoria do Município opina pelo deferimento do pedido de extinção do estágio probatório da servidora, ora em comento, devendo, portanto, após o ato de homologação pelo Chefe do Poder Executivo ser encaminhado os autos para Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para as anotações de praxe no assentamento individual da servidora.

É o parecer, para apreciação.
Serrinha-BA, 08 de julho de 2021.

Cyro Oliveira Silva Novais
Procurador Geral do Município

Rua Campos Filho, Nº 240, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.8500.

Carlos Nicolau dos Santos Neto
Procurador Assessor
Port.: 008/2021

Digitalizado com CamScanner



Homologação

Homologo os autos do Processo Administrativo nº 0001940/2012, no qual consta Parecer Jurídico nº 744/2021, proferido pela Procuradoria Geral do Município, acerca do pedido formulado pela Servidora Pública Municipal Patricia Marques de Lima, matrícula nº 9912, admitida através de concurso público para o cargo de provimento efetivo de Coordenadora Pedagógica, referente à extinção de estágio probatório, conforme prevê o art. 29 da Lei Municipal nº 690, de 30 de novembro de 2021.

Após, os trâmites legais encaminhe-se os autos do processo administrativo em epígrafe para Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para as anotações de praxe no assentamento individual da servidora.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha-BA, em 08 de julho de 2021.

Adriano Silva Lima
Prefeito Municipal

Rua Campos Filho, Nº 240, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel : 75.3261.8500.

Digitalizado com CamScanner

PORTARIA (Nº 08/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



PORTARIA NORMATIVA Nº 08/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Serrinha apresenta o Protocolo Sanitário Municipal para o setor da EDUCAÇÃO e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o que preconiza a ONU sobre a garantia da educação na Declaração Universal dos Direitos Humanos, de que “Todos os Seres Humanos Têm Direito a Educação (...). A educação será orientada no sentido de pleno desenvolvimento da personalidade humana e no fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais”;

CONSIDERANDO o preocupante cenário epidemiológico global quanto à incidência do Novo Coronavírus (COVID-19) e a necessidade de medidas preventivas e terapêuticas como forma eficaz de controle desta patologia;

CONSIDERANDO as disposições da Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020, relativas à infecção humana pelo coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção e contenção de risco à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

CONSIDERANDO a Medida Provisória Nº. 934, de 1º de abril de 2020 - Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP Nº. 05, de 28 abril de 2020, que tratou da “reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP Nº. 11, de 07 de julho de 2020, que definiu “Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia”;

CONSIDERANDO a Lei Nº. 14.040/2020, de 18 de agosto de 2020, que estabelece

Rua Leobino Bacelar, 157- Vaquejada- Serrinha/BA- CEP 48700-000 – Contato 3273-2400
E-mail: mariabetania.semed@gmail.com/Instagram: @semedsha



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº. 6/2020; e altera a Lei Nº. 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP Nº. 15/2020, que define Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei Nº. 14.040/2020 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº. 02, de 10 de dezembro de 2020, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei Nº. 14.040/2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais;

CONSIDERANDO o Parecer do CEE/BA Nº. 89/2020, que dispõe sobre instrumentos avaliativos durante a pandemia e no retorno às aulas, conforme orienta o Parecer CNE/CP Nº.09/2020 e responde a solicitação de unidades escolares, sinalizando a importância das avaliações de natureza diagnóstica e as avaliações formativas, perante a prática constante de dar destaque às avaliações somativas;

CONSIDERANDO a Resolução do CEE/BA Nº. 50, de 09 de novembro de 2020, que normatiza procedimentos para a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública e para a reorganização do calendário escolar do ano letivo de 2020, à luz da Lei Federal Nº. 14.040/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CME - Conselho Municipal de Educação de Serrinha nº 01 de 04 de fevereiro de 2021, que aprova o Calendário Letivo Continuum Curricular 2020/2021;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 1, de 11 de janeiro de 2021 do CME – Conselho Municipal de Educação de Serrinha que dispõe sobre orientações de procedimentos adotados pelas Instituições de Ensino da Rede Pública do Município de Serrinha – Bahia durante o período da Pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 03 de 11 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre a organização do Calendário Letivo Continuum Curricular 2020/2021, define ações para o exercício das atividades pedagógicas na Rede Pública Municipal de Educação de Serrinha-BA e dá outras providências.

CONSIDERANDO a possibilidade de longa duração da suspensão das atividades escolares presenciais por conta da Pandemia da COVID-19 a qual poderá acarretar: dificuldade para reposição de forma presencial da integralidade das aulas suspensas ao final do período emergencial, com o comprometimento ainda do calendário escolar de 2021 e, eventualmente, também de 2022; retrocessos do processo educacional e da aprendizagem aos estudantes submetidos a longo período sem atividades educacionais regulares, tendo em vista a indefinição do tempo de isolamento; danos estruturais e sociais para estudantes e famílias de baixa renda, como stress familiar e aumento da violência doméstica para as famílias, de modo geral; e abandono e aumento da evasão escolar;

Rua Leobino Bacelar, 157- Vaquejada- Serrinha/BA- CEP 48700-000 – Contato 3273-2400
E-mail: mariaabetania.semed@gmail.com/Instagram: @semedsha



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 5, de 7 de maio de 1997, que indica não ser apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar, mas sim toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

RESOLVE:

Art. 1º Apresentar **Protocolo Sanitário Municipal** para o setor da EDUCAÇÃO.

O presente documento contempla procedimentos e orientações gerais de biossegurança em sua primeira seção e contém na segunda seção as diretrizes organizacionais de biossegurança representadas por subsetores, conforme descrição abaixo:

1. **Educação Infantil:** complementa as diretrizes para escolas de ensino infantil e estabelecimentos voltados ao cuidado de crianças (caracterizado pelo tempo de permanência e oferta de atividades tais como: alimentação, banho etc.) conhecidos como "brinquedotecas" ou "hotéis infantis". Observação: não estão enquadrados nessa categoria as brinquedotecas e playgrounds de shoppings, de restaurantes e outros.
2. **Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos - EJA:** complementa as diretrizes para escolas de ensino fundamental, de ensino médio e Educação de Jovens e Adultos - EJA ou que contemplem esses tipos de ensino.
3. **Ensino Superior, profissional, escolas e cursos de idiomas, informática e educação complementar:** complementa as diretrizes para faculdades, universidades, centros educacionais, centros de pós-graduação, centros de extensão, escolas de ensino técnico ou que contemplem esse tipo de ensino, escolas de idioma e escolas de cursos complementares.
4. **Escolas e cursos de formação cultural:** complementa as diretrizes para escolas de música, de teatro, de dança, de circo, de pintura e de formação cultural em geral.

§1º Na terceira seção contempla orientações à atenção aos alunos com deficiência e a quarta seção contempla anexos e apêndice com descrição de procedimentos padronizados.

Art. 2º Para rede de ensino municipal, ressaltamos que a Secretaria Municipal de Educação compôs o Comitê Municipal de Enfrentamento da Pandemia de Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) onde foi pactuado o Compromisso para prevenir a transmissão da COVID-19 nos serviços da Prefeitura Municipal de Serrinha com administração direta e indireta.

Art. 3º O Protocolo Sanitário Municipal para o setor da EDUCAÇÃO visa orientar as redes municipal e particular de ensino de Serrinha, estado da Bahia.

Rua Leobino Bacelar, 157- Vaquejada- Serrinha/BA- CEP 48700-000 – Contato 3273-2400
E-mail: mariabetania.semed@gmail.com/Instagram: @semedsha



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



Art. 4º As recomendações nesse documento foram amplamente discutidas e aprovadas pelos membros da Comissão Intersetorial e possui parecer de aprovação da Vigilância Sanitária deste município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serrinha-Ba, 28 de julho de 2021

Maria Betania da Silva Pereira
Secretária Municipal de Educação

Rua Leobino Bacelar, 157- Vaquejada- Serrinha/BA- CEP 48700-000 – Contato 3273-2400
E-mail: mariabetania.semed@gmail.com/Instagram: @semedsha

NOVO
CORONAVIRUS
COVID-19

SERRINHA-BA

PROTOCOLO SANITÁRIO

DE RETORNO ÀS ATIVIDADES
ESCOLARES PRESENCIAIS
NO CONTEXTO DA
PANDEMIA DA COVID-19

2021

Secretaria Municipal de
EDUCAÇÃO

SERRINHA



**NOVO
CORONAVIRUS
COVID-19**

**PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19**



ORGANIZAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação de Serrinha - SEMED

Adriano Silva Lima
Prefeito

Maria Betânia da Silva Pereira
Secretária de Educação

AUTORAS

Natalli Soeiro Costa
Diretora Pedagógica

Renata Oliveira da Silva Lima
Enfermeira Responsável pelo Programa Saúde na Escola

COLABORADORES

Projeto Gráfico

Valdenice Araújo Menezes dos Santos
Cristiano Santiago de Carvalho
Assessoria da Comunicação da Secretaria de Educação

Revisão Textual

Thaise Lisboa de Oliveira
Assessoria Pedagógica da Secretaria de Educação

Milena Matos do Amaral
Coordenação Pedagógica



NOVO
CORONAVIRUS
COVID-19

PROTOKOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

AUTORES

Natalli Soeiro Costa
Diretora Pedagógica

Pedagoga, graduada pela Universidade Estadual da Bahia (UNEB). Especialista em Gestão do Trabalho Pedagógico (Supervisão, orientação, inspeção e administração. Diretora Pedagógica da Secretaria de Educação do Município de Serrinha-BA.

Renata Oliveira da Silva Lima (Técnica Responsável)
Enfermeira Responsável pelo Programa Saúde na Escola

Enfermeira, graduada pela Faculdade Nobre de Feira de Santana (FAN), pós graduada em Enfermagem do Trabalho, Mestranda no Mestrado Profissional em Enfermagem pela Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS). Pesquisadora do Núcleo Interdisciplinar de Estudos sobre Vulnerabilidade e Saúde – NIEVS/UEFS. Coordenadora do Programa Saúde na Escola (PSE) da Secretaria Municipal do Município de Serrinha-BA.



NOVO
CORONAVIRUS
COVID-19

PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

**PROTOCOLO SANITÁRIO DE
RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19**

1ª Edição

2021

NOTA TÉCNICA

Todos os conteúdos contidos nesse protocolo, foram retirados na íntegra¹ de protocolos e manuais sanitários e de biossegurança, notas técnicas e resoluções publicadas pelo Ministério da Saúde, Ministério da Educação, Agência Nacional de Vigilância Sanitária e instituições de estados que tiveram seus respectivos protocolos aprovados e publicados, afim de contemplar a realidade do nosso município com base ética e legalidade de documentos já estabelecidos. Todas as referências utilizadas para construção desse documento estão citadas na seção de referências.

Nota explicativa:

Todas as normas foram retiradas na íntegra, sendo somente algumas reestruturadas dentro das diretrizes para melhor adequação a realidade do Município de Serrinha.



NOVO
CORONAVIRUS
COVID-19

PROTOKOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta o Protocolo Sanitário Municipal para o setor da **EDUCAÇÃO**.

O presente documento contempla procedimentos e orientações gerais de biossegurança em sua primeira seção e contém na segunda seção as diretrizes organizacionais de biossegurança representadas por subsetores, conforme descrição abaixo.

- 1- Educação Infantil: complementa as diretrizes para escolas de ensino infantil e estabelecimentos voltados ao cuidado de crianças (caracterizado pelo tempo de permanência e oferta de atividades tais como: alimentação, banho etc.) conhecidos como "brinquedotecas" ou "hotéis infantis". Observação: não estão enquadrados nessa categoria as brinquedotecas e playgrounds de shoppings, de restaurantes e outros.
 - 2- Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos - EJA: complementa as diretrizes para escolas de ensino fundamental, de ensino médio e Educação de Jovens e Adultos - EJA ou que contemplem esses tipos de ensino.
 - 3- Ensino superior, profissional, escolas e cursos de idiomas, informática e educação complementar: complementa as diretrizes para faculdades, universidades, centros educacionais, centros de pós-graduação, centros de extensão, escolas de ensino técnico ou que contemplem esse tipo de ensino, escolas de idioma e escolas de cursos complementares.
 - 4- Escolas e cursos de formação cultural: complementa as diretrizes para escolas de música, de teatro, de dança, de circo, de pintura e de formação cultural em geral.
- ❖ Para rede de ensino municipal, ressaltamos que a Secretaria Municipal de Educação compõe o Comitê Municipal de Enfrentamento da Pandemia de Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) onde foi pactuado o Compromisso para prevenir a transmissão da COVID-19 nos serviços da Prefeitura Municipal de Serrinha com administração direta e indireta.



**NOVO
CORONAVIRUS**
COVID-19

PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

PROCESSO DE APROVAÇÃO DO PROTOCOLO SANITÁRIO

O Protocolo Sanitário foi aprovado após apresentação e discussão realizada com a Comissão Intersectorial representada pela as seguintes áreas e seus respectivos representantes:

1. **Secretaria Municipal de Educação**
 - Maria Betânia da Silva Pereira
2. **Secretaria Municipal de Saúde**
 - Cidiane Queiroz de Oliveira
3. **Fórum Municipal de Educação**
 - Milena Matos do Amaral
4. **Superintendência de Vigilância Sanitária**
 - Ana Carolina Santos de Oliveira
5. **Diretoria Pedagógica Secretaria de Educação**
 - Natalli Soeiro Costa
6. **Assessoria Pedagógica**
 - Thaise Lisboa de Oliveira
7. **CAPENE**
 - Maria Vanelma Damião Mota
8. **NAAPA**
 - Samile Santos Batista Araújo
9. **Médica Pediatra**
 - Amarilis Prado Sales Rios
10. **Núcleo Regional de Educação - NTE04**
 - Nilson Pereira de Souza Júnior
11. **Sindicato dos Trabalhadores – SISMUS**
 - Adriana Miranda da Silva
12. **Sindicato de Professores - APLB**
 - Maria Irene Araújo de Lima Rezende
13. **Representante de Diretor Escolar: Zona Rural / Zona Urbana**
 - Josete Campos Araújo - Zona Rural
 - Maria de Lourdes Santos de Almeida - Zona Urbana
14. **Conselho Alimentação Escolar**
 - Rui Antônio Andrade Ribeiro
15. **Conselho Municipal Direitos da Pessoa com Deficiência**
 - Cleide Lopes da Silva
16. **Câmara dos Diretores Logistas – CDL**
 - João Carlos Carneiro da Silva
17. **Conselho Tutelar**
 - Isis de Jesus Campos
18. **Diretores Laboratório Central - LACEN**
 - Frankilin Emmanuel Brizolara Pereira Filho



NOVO
CORONAVIRUS
COVID-19

PROTÓCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

19. Coordenação Geral Sec. Educação segmento: Educação Infantil

- Poliana Soraia Reis de Freitas Costa

20. Coordenação Geral Sec. Educação segmento: Anos Finais

- Ivanei Freitas Costa

21. Coordenação Geral Sec. Educação segmento: Anos Iniciais

- Aline Ferreira da Silva e Silva

22. Coordenação Geral Sec. Educação segmento: EJA

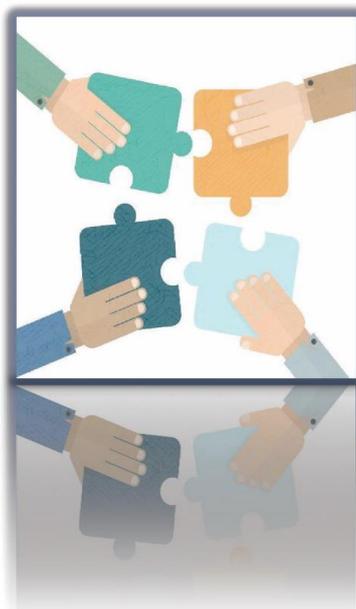
- Érica Santos Araújo

23. Tecnologias Educacionais implantação de Ensino Híbrido

- Italo Rangel Lopes dos Santos

24. Diretor de Escola Privada

- José Raimundo Oliveira de Santana Filho





NOVO
CORONAVIRUS
COVID-19

PROTOKOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

SUMÁRIO

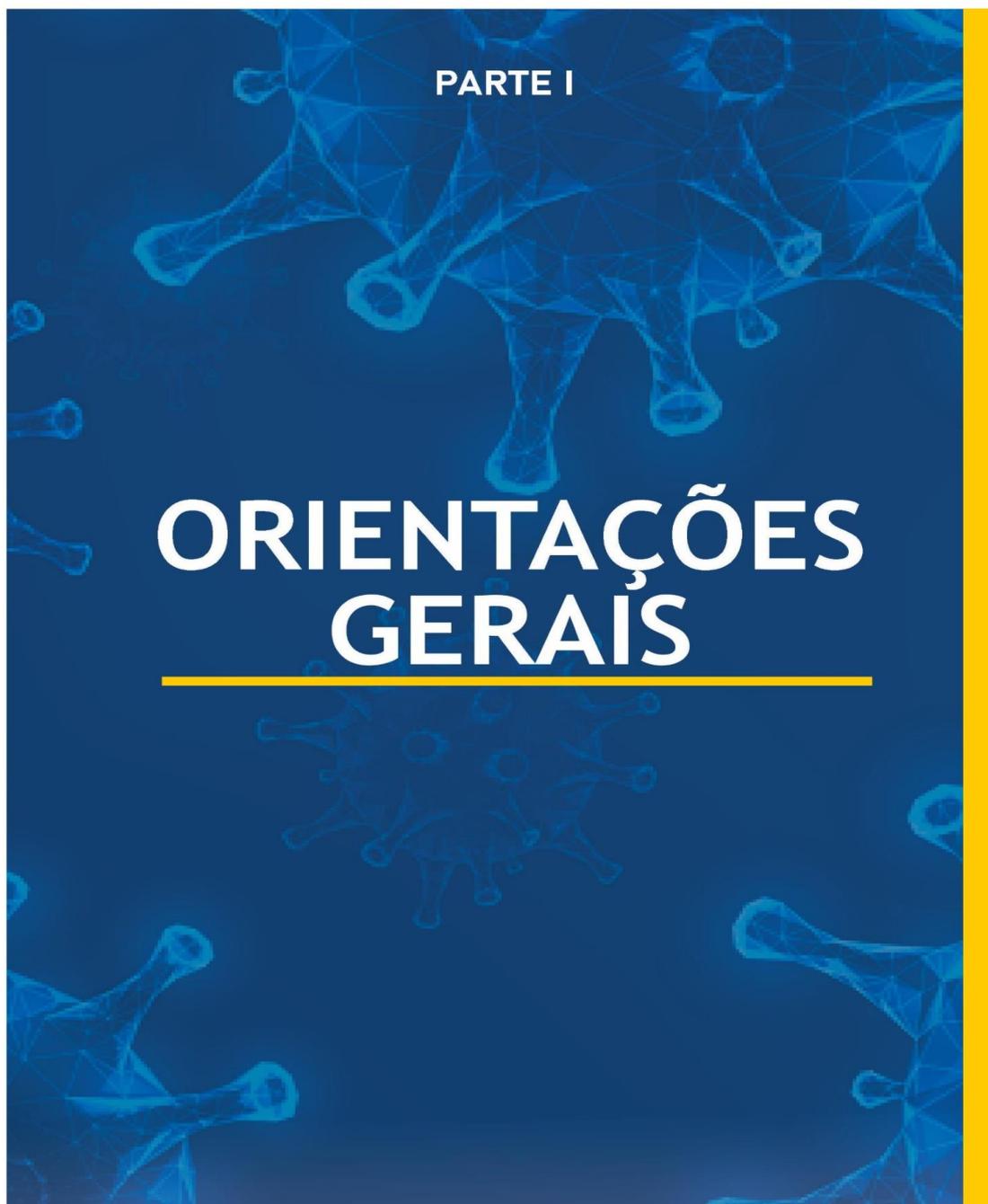
Apresentação do Protocolo Sanitário	05
Processo de Aprovação do Protocolo Sanitário	06
PARTE I	
Orientações Gerais	10
1 Critérios Mínimos para Retomada das Aulas Presenciais, Gestor e Funcionários	11
2 Plano de Fluxo Intitucional	11
2.1 Fluxo e Regras de Entrada nas Escolas	11
2.2 Antes Intervalo	13
2.3 Fluxo no Horário do Intervalo	13
2.4 Final da Aula	14
3 Orientações para os Trabalhadores do Ambiente Escolar	14
4 Orientações para Pais/Responsáveis e Alunos	14
4.1 Os Familiares Serão Claramente Informados, nas Semanas Anteriores à Reabertura	15
5 Orientações para Salas de Aula e Salas Administrativas	15
6 Limpeza e Desinfecção do Ambiente Escolar	16
7 Organização dos Ambientes das Salas de Reunião / Salas dos Professores / Espaços Coletivos Onde Circulam Adultos	17
8 Orientações para Funcionamento dos Refeitórios (Disposição e Limpeza)	17
9 Orientações para Funcionamento das Bibliotecas	17
10 Orientações para Funcionamento dos Bebedouros	18
11 Sanitários	18
12 Orientações para o Transporte Escolar	19
13 Procedimentos Diante de Um Caso Suspeito de Covid-19 na Escola	19
13.1 Procedimentos Diante de Um Caso Confirmado de Covid-19 no Estabelecimento de Ensino ..	19
14 Recomendações de Inspeção Sanitária par Reabertura de Escolas	20
Grupos de Trabalho Intersetoriais Municipais do Município de Serrinha	21
A - Comissão Interna de Saúde e Ambiente na Escola	21
B - Programa Saúde na Escola	21
C - Comissão Mista Interna da Covid-19 da Secretaria da Educação	21
Protocolo Sanitário – Condições Clínicas de Risco Para Complicações da Covid-19	22
Orientações para a Proteção dos Trabalhadores da Educação	24
Protocolo Sanitário – Distanciamento Social	25
Distanciamento Social (Diretrizes Obrigatórias)	26
Distanciamento Social (Diretrizes Recomendadas)	27
Protocolo Sanitário – Higiene Pessoal	28
Diretrizes Obrigatórias	29
Diretrizes Recomendáveis	30
Protocolo Sanitário – Limpeza e Higienização dos Ambientes, Superfícies e Objetos	31
Diretrizes Obrigatórias	32
Protocolo Sanitário – Comunicação	33
Diretrizes Obrigatórias e Diretrizes Recomendáveis	34
Protocolo Sanitário – Monitoramento das Condições de Saúde	35
Diretrizes Obrigatórias	36



NOVO
CORONAVIRUS
COVID-19

PROTOKOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

Diretrizes Recomendáveis.....	37
PARTE II	
Protocolo Sanitário Por Subsetor	38
Protocolo Sanitário – Educação Infantil	39
Protocolo Sanitário para o Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA	41
Protocolo Sanitário para o Ensino Superior, Profissional, Escolas e Cursos de Idiomas, Informática e Educação Complementar	43
Protocolo Sanitário para as Escolas e Cursos de Formação Cultural: Escolas de Música, Teatro, Dança, Circo, Pintura e de Formação Cultural em Geral	45
PARTE III	
Atenção aos Alunos com Deficiência	47
PARTE IV	
ANEXOS	
ANEXO 1 – Orientações para a Aferição de Temperatura	51
ANEXO 2 – Orientações para Uso do Termômetro de Contato	52
ANEXO 3 – Orientações para a Limpeza e Higienização de Objetos	54
ANEXO 4 – Orientações para os Serviços de Transporte Escolar	55
ANEXO 5 – Orientações para a Limpeza e Desinfecção de Ambientes.....	58
ANEXO 6 – Orientações para a Proteção dos Trabalhadores da Educação – EPI	61
ANEXO 7 – Checklist para reabertura escolar	64
ANEXO 8 - As recomendações para o uso de máscaras não cirúrgicas.....	67
APÊNDICE 1 – Proposta de fluxograma para comunicação entre setor educacional e saúde para casos suspeitos e/ou confirmados de covid-19.....	68
REFERÊNCIAS	69





NOVO
CORONAVIRUS
COVID-19

PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

ORIENTAÇÕES GERAIS

1. CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS, GESTOR E FUNCIONÁRIOS:

- O Gestor deverá ser o ponto focal, o multiplicador das recomendações e o articulador para o cumprimento das medidas de prevenção e controle.
- O Gestor deverá estabelecer uma interlocução com os pontos de atenção à saúde, prioritariamente à Atenção Primária à Saúde (APS), que deverá acompanhar e encaminhar alunos e funcionários com sintomas de COVID-19.
- Deverá ser garantido o cumprimento da obrigatoriedade de utilização de máscaras para acesso e permanência dos funcionários docentes e não docentes, de acordo com as recomendações, devendo ser observada a necessidade de troca de máscaras duas vezes a cada turno (duas no turno da manhã, duas no turno da tarde e duas no turno da noite).

2. PLANO DE FLUXO INSTITUCIONAL

- O Plano de Fluxo Institucional tem por objetivo orientar quanto o planejamento aos Períodos de entrada, atividades coletivas e saída, de modo a garantir os cuidados necessários à saúde dos empregadores, funcionários e estudantes, bem como demais pessoas que venham a circular no ambiente institucional.
- Os parâmetros mínimos de distanciamento mencionados neste Protocolo Sanitário deverão ser ajustados pelas instituições de ensino a depender da curva epidemiológicos (incidência) em que o município se encontra.

2.1 FLUXO E REGRAS DE ENTRADA NAS ESCOLAS

- Deverá haver controle do fluxo definindo os horários distintos de entrada, saída e permanência dos estudantes no intuito de promover um retorno das atividades escolares presenciais mais seguro.
 - **Mecanismo de segurança inicial:**
- Organizar, preferencialmente, dupla entrada e saída no prédio escolar.
- As carteiras devem estar distanciadas 1 a 1,5 metro entre si.
- Ao chegarem à escola, os estudantes deverão ter suas mãos e calçados devidamente higienizados e terão a temperatura de cada estudante, com termômetro sem contato físico. Se houver algum sintoma ou febre (acima de 37,5° C), a criança não deverá ficar na escola. Se a criança estiver desacompanhada

11



NOVO
CORONAVIRUS
COVID-19

PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

deverá ficar isolada até a chegada dos pais.

- Manter o distanciamento físico na fila de entrada por todos os meios possíveis (sinais, marcação de solo, fita adesiva, barreira) em estreita colaboração entre a escola e a comunidade.
- Fornecer sinalização fácil de entender e visível (sinais, setas, cores como vermelho/verde, etc.).
- Evitar o acesso aos edifícios de todas as pessoas de fora da escola (familiares, pais, outros cuidadores).
- Favorecer o acompanhamento de pequenos grupos de estudantes até a classe por um corpo docente da escola.
- Organizar a lavagem das mãos (água e sabão com uma secagem cuidadosa, de preferência com uma toalha de papel descartável). A lavagem das mãos pode assumir a forma de atividades (música, design gráfico, vídeo explicativo). O uso de uma solução de álcool gel, sob a supervisão de um adulto, pode ser considerado, de acordo com a idade das crianças.
- Garantir acesso direto à sala de aula (após lavar as mãos) sem interrupção no retorno do intervalo ou em outra área de espera coletiva.
- **Modelo de aplicação de checklist sobre sinais e sintomas de preenchimento diário em formato eletrônico:**

Responda por favor SIM ou NÃO para cada questão.

Você(aluno) apresentou ou:

Febre?

Calafrios?

Tosse?

Falta de ar?

Dor de garganta?

Dores musculares?

Uma nova dor de cabeça?

Diarreia?

Perda de olfato ou paladar?

Caso apresente algum dos sintomas acima, você atribui a outro problema de saúde não relacionados à COVID-19 (ex: rinite, sinusite, asma, etc)?

Teve contato com alguém que apresentou algum dos sintomas acima?

Observação: para os pais ou responsáveis que não tenham acesso a internet, poderá entrar em contato por telefone institucional.

- Em cada entrada da escola deverá ter um servidor para orientar os estudantes e o fluxo de pessoas, garantindo o distanciamento físico de 1 a 1,5 metro;
- Organizar o distanciamento físico na entrada por meio de marcações no solo com fita adesiva e/ou outras barreiras visíveis, após a orientação da escola para a comunidade;



NOVO
CORONAVIRUS
COVID-19

PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

- Manter as portas de entrada abertas durante a recepção para limitar os pontos de contato;
- Evitar que pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa de fora entrem na instituição de ensino (com exceções para situações consideradas extremamente necessária, que não tenha possibilidade de resolver de outra forma);
- Supervisionar os estudantes com a colaboração de funcionários/servidores, sempre que possível, até a sala de aula;
- Todos os estudantes e funcionários deverão ter temperatura aferida no momento da entrada nas instituições de ensino.

2.2 ANTES INTERVALO:

- Verificar a consistência do planejamento da recreação;
- respeitar o revezamento das turmas e garantir que não haja encontro das mesmas no local reservado para os intervalos, evitando aglomerações;
- Verificar se não há nenhum grupo no pátio e nos corredores antes de sair da sala de aula.
- Verificar o isolamento de instalações e jogos ao ar livre ou se a desinfecção é eficaz.

2.3 FLUXO NO HORÁRIO DE INTERVALO:

O período do recreio deverá ser repensado de modo a respeitar os horários das refeições, mas também, evitar aglomerações:

- Adaptar e reduzir o tempo de recreação de acordo com o número de funcionários;
- Organizar horários e definir os procedimentos para o início e o fim da recreação;
- Organizar as partidas e retorno às aulas em grupos adequados para permitir um melhor controle do distanciamento físico;
- Garantir a conformidade com os métodos de barreira e o distanciamento físico em jogos ao ar livre;
- Proibir jogos de contato e de bola, e tudo o que envolva a troca de objetos, bem como estruturas de jogo cujas superfícies de contato não possam ser desinfetadas;
- Proibir o fornecimento e o uso de brinquedos coletivos;
- Propor jogos e atividades que permitam o respeito por métodos de barreira e distanciamento físico (favorecer atividades não direcionadas que limitem a interação entre os estudantes);
- Organizar a lavagem das mãos (água e sabão com uma secagem cuidadosa, de preferência com uma toalha de papel descartável. O uso de uma solução de álcool gel, sob controle rigoroso de um adulto, pode ser considerado).



NOVO
CORONAVIRUS
COVID-19

PROTÓCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

2.4 FINAL DA AULA:

Organizar a saída com 15 minutos de diferença entre as turmas, evitando aglomerações. É necessário:

- Guiar o grupo respeitando o distanciamento físico e a direção do tráfego;
- A escola deve definir fluxos desenhados para entrada e saída, evitando aglomerações;
- Favorecer o tráfego de mão única, caso contrário definir uma direção prioritária;
- Verificar se os corredores estão livres em direção à saída;
- Orientar o grupo para respeitar o distanciamento físico todos os dias;
- Limitar as travessias definindo as áreas de espera adaptadas para respeitar o distanciamento físico;
- Fornecer sinalização fácil de entender e visível (sinais, setas, cores vermelho / verde, etc.);
- Importante verificar a possibilidade de portas que podem ser mantidas na posição aberta para evitar pontos de contato. Este princípio não deve obstruir as regras de evacuação de incêndio (por exemplo, portas corta-fogo não controladas devem ser mantidas fechadas).

3. ORIENTAÇÕES PARA OS TRABALHADORES DO AMBIENTE ESCOLAR:

- Suspender as atividades presenciais dos colaboradores/trabalhadores que façam parte do grupo de risco;
- Utilizar os EPIs (máscara, botas impermeáveis de cano longo e luvas de borracha, gorros, face shield/protetor facial) fornecidos pela instituição aos funcionários de acordo com o tipo de atividade executada;
- No caso das creches, onde os profissionais da educação têm contato próximo com as crianças, durante as brincadeiras, na interação com demais colegas, no banho, ou mesmo na higiene pessoal, todas as orientações devem ser redobradas;
- O uso rotineiro de máscara e de face shield/protetor facial deve ser feito apenas pelos profissionais, não sendo recomendado em crianças menores de dois anos;
- A higienização das mãos dos profissionais e das crianças, bem como a higienização dos brinquedos e dos espaços comuns devem ser feitas com maior rigor e frequência, sempre após cada atividade.

4. ORIENTAÇÕES PARA PAIS/RESPONSÁVEIS E ALUNOS:

- Na primeira semana de aulas, os estudantes receberão informações sobre o que é uma pandemia, como se transmite a doença, práticas sobre distanciamento físico, higiene das mãos e procedimentos gerais. Isso será adaptado à idade dos estudantes (design gráfico, vídeo explicativo, música,

14



NOVO
CORONAVIRUS
COVID-19

PROTOKOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

representação da distância de um metro, etc.). Essa ação será repetida o quanto for necessária para que a implementação das prescrições se torne um ritual;

- Os pais ou cuidadores serão orientados a medir a temperatura do filho antes de sair para a escola e alertados sobre a responsabilidade de cada um na segurança de todos. Se houver dor no corpo, tosse, dor abdominal, diarreia, dor no peito, manchas pelo corpo ou febre (acima de 37,5° C), o aluno, professor ou trabalhador será direcionado à sala de isolamento, onde serão adotados os procedimentos de suporte e comunicação com responsáveis e/ou setor;
- Evitem levar o filho com acessórios, tais como brincos, colares, anéis etc.

4.1 OS FAMILIARES SERÃO CLARAMENTE INFORMADOS, NAS SEMANAS ANTERIORES À REABERTURA SOBRE:

- As condições de abertura da escola;
- Seu papel ativo no respeito às medidas de distanciamento físico (explicação para a criança, fornecimento de lenços descartáveis etc.);
- O monitoramento do aparecimento de sintomas na criança com uma medição diária da temperatura antes da saída para a escola e ao chegar da escola (a temperatura deve estar igual ou abaixo de 37,5° C);
- O que fazer em caso de sintomas;
- O procedimento aplicável quando um caso surgir;
- Os números de telefone úteis para obter informações e detalhes de contato da equipe médica, caso necessário;
- A proibição de entrar nos prédios da escola;
- Pontos e horários de recepção e saída para estudantes;
- Horários a serem respeitados para evitar aglomerações nos momentos de recepção e partida;
- Pais, responsáveis e alunos não devem cumprimentar pessoas, fora do seu convívio domiciliar, com aproximação física (como beijos, abraços e apertos de mão), explicitando o motivo de tais orientações e a importância desta prática no atual momento.

5. ORIENTAÇÕES PARA SALAS DE AULA E SALAS ADMINISTRATIVAS:

- Os equipamentos e materiais de uso comum nas salas de aula e em laboratórios deverão ser higienizados, no mínimo, a cada aula/turma. Sempre que possível, deve-se fazer o uso individual dos equipamentos e materiais;



NOVO
CORONAVIRUS
COVID-19

PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

- As instituições precisarão avaliar a possibilidade de utilização de instrumentos/equipamentos individuais e/ou recicláveis;
- As instituições deverão reorganizar os horários das turmas/segmentos de forma a assegurar o distanciamento mínimo de 1 a 1,5 metro entre as pessoas, não ultrapassando a ocupação máxima de 50% de sua capacidade (CONFORME AS MUDANÇAS NO CENÁRIO DA PANDEMIA, SERÁ SINALIZADO ATRAVÉS DE NOTA INFORMATIVA MUNICIPAL A FLEXIBILIDADE DOS PARÂMETROS ADOTADOS);
- Deve ser garantida a rastreabilidade dos estudantes e funcionários nas carteiras e cadeiras das salas (para isso, os lugares deverão ser demarcados.);
- Sempre que possível, as janelas das salas deverão permanecer abertas, viabilizando a renovação do ar (em caso de utilização de ar condicionado o mesmo não poderá ser mantido no modo “recirculação de ar”);
- No retorno às atividades em ambientes climatizados, uma rigorosa revisão de todos os equipamentos deverá ser realizada, previamente, a fim de que as impurezas sejam removidas dos sistemas;
- Deve-se realizar a aplicação de produtos químicos adequados (fungicidas e bactericidas), para a devida sanitização de serpentinas e bandejas para favorecer a qualidade do ar, reduzindo o risco de contaminação pelo SARS-CoV-2;
- Devem ser mantidos limpos os componentes do sistema de climatização, tais como bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno (RE-09/2003 – ANVISA).

6. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR:

- No caso de escolas para crianças, deve-se higienizar os objetos e brinquedos com água e sabão ou friccionar álcool 70% após o uso. Os brinquedos deverão ser preferencialmente de material lavável e atóxico (plástico, borracha, acrílico, metal). Objetos de madeira deverão ser recobertos, ou não utilizados. Brinquedos de tecido não devem ser utilizados;
- Brinquedos que não podem ser higienizados não devem ser utilizados;
- Utilizar apenas os brinquedos da escola, não sendo permitida a entrada de brinquedos trazidos do ambiente domiciliar, devendo ser esclarecido aos pais a importância de não enviar brinquedos para a escola;
- Salas de aula deve ser ventilada e garantir uma ocupação do espaço entre alunos e alunos/docentes



NOVO
CORONAVIRUS
COVID-19

PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

de maneira a proporcionar o distanciamento físico de, no mínimo de 1 a 1,5 metro.

- Manter distância mínima de 1 a 1,5 metro entre as mesas dos alunos;
- Preferencialmente, os alunos não devem mudar de sala de aula durante o dia escolar. É o professor que deverá se deslocar até a sala de aula.

7. ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE DAS SALAS DE REUNIÃO / SALAS DOS PROFESSORES / ESPAÇOS COLETIVOS ONDE CIRCULAM OS ADULTOS:

- Usar assentos com pelo menos 1 a 1,5 metro de distância e evitar sentar frente a frente;
- Limpar e desinfetar antes / depois de uma reunião, não deixar nenhum objeto ou desinfetá-lo antes do uso. Ventilar regularmente ou garantir que a ventilação funcione corretamente;
- Bloquear as portas na posição aberta (para refrescar o ar e evitar vários contatos da maçaneta);
- Permanecer com o álcool gel sobre a mesa, especialmente se houver troca de documentos em papel;
- Garantir a desinfecção regular dos equipamentos coletivos (impressoras, fotocopiadoras, telefones etc.).

8. ORIENTAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DOS REFEITÓRIOS (DISPOSIÇÃO E LIMPEZA):

- O uso concomitante de refeitórios ou mesas por grande número de pessoas deve ser evitado;
- Recomenda-se organizar cronograma para utilização do espaço de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os alunos (fluxos interno e de entradas e saídas), mantendo a distância mínima de 1 a 1,5 m entre elas e evitar refeições tipo buffet (que facilitam a disseminação do vírus);
- Os espaços deverão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade por vez.

9. ORIENTAÇÕES PARA FUNCIONAMENTO DAS BIBLIOTECAS:

- As bibliotecas podem ser abertas, desde que seja respeitado o distanciamento de 1 a 1,5 metro entre as pessoas;
- Separar uma estante para recebimento de livro devolvido;
- Receber o livro sempre com luvas;
- Acomodar o livro recebido na estante separada para este fim;
- **Não** colocar esse livro no acervo nos próximos 5 dias, como também não o liberar para empréstimo;
- Após o período de 6 dias, higienizar o livro com álcool 70% e papel toalha descartável;
- Importante estimular a criação e uso de biblioteca virtual.



NOVO
CORONAVIRUS
COVID-19

PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

10. ORIENTAÇÕES PARA FUNCIONAMENTO DOS BEBEDOUROS:

- O uso de bebedouros coletivos deverá ser evitado;
- Os estudantes precisarão dispor de suas garrafas com água, no intuito de evitar a utilização de bebedouros coletivos e o compartilhamento de garrafas;
- O consumo de água dos bebedouros deve ser feito, exclusivamente, por meio de copos e garrafas individuais ou descartáveis;
- Os esguichos dos bebedouros devem ser fisicamente bloqueados;
- Os bebedouros devem ser higienizados, pelo menos uma vez, por turno;
- Recomenda-se evitar o contato de copos e garrafas com o bico ejetor do equipamento;
- Deverão ser afixados cartazes ao lado dos bebedouros com orientações para higienização das mãos antes de manuseá-los; e sobre como evitar o contato de copos e garrafas com o bico ejetor do equipamento;
- Dispensadores de álcool 70% precisarão ser disponibilizados próximos aos bebedouros.

11. SANITÁRIOS:

- Prover condições para higiene das mãos com água e sabonete líquido: lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, porta papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e saco plástico e abertura sem contato manual;
- Evitar que vários alunos utilizem o banheiro de uma só vez, observando o tamanho e disposição do espaço;
- Limitar o número de pessoas presentes nos banheiros para respeitar o distanciamento físico;
- Gerenciar o fluxo de estudantes para os banheiros (saída e retorno à sala de aula);
- Certificar-se de que os mictórios utilizados estejam pelo menos 1 m separados ou neutralizem todos os outros mictórios;
- Ventilar frequentemente as instalações sanitárias e/ou verificar se a ventilação está funcionando corretamente;
- Pedir aos estudantes que lavem as mãos antes e depois de usar o banheiro;
- Auxiliar os alunos que não conseguem higienizar suas mãos;
- Orientar os estudantes a fechar a tampa da privada antes de acionar a válvula da descarga, evitando a formação de aerossóis e contaminação do ambiente;
- Garantir uma limpeza diária completa e desinfecção regular de superfícies frequentemente tocadas

18



**NOVO
CORONAVIRUS
COVID-19**

**PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19**

(banheiros devem ser higienizados a cada 2 horas);

- Garantir o descarte de latas de lixo sempre que necessário e pelo menos a cada turno.

12. ORIENTAÇÕES PARA O TRANSPORTE ESCOLAR:

- O transporte escolar deve ser organizado de forma que os veículos circulem com a metade de sua capacidade de ocupação, de modo que os alunos sejam organizados de forma que mantenham o distanciamento de 1 a 1,5 metro entre os passageiros;
- Uso obrigatório de máscara durante o trajeto pelo motorista e pelos alunos;
- Disponibilizar álcool em gel 70% nos veículos do transporte escolar para que os estudantes possam higienizar as mãos principalmente na entrada;
- Deve ser estabelecido um cronograma para o transporte dos estudantes para evitar aglomerações na entrada da escola, deixando-o disponibilizado na recepção do estabelecimento em local visível.

13. PROCEDIMENTOS DIANTE DE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19 NA ESCOLA:

1. Todos os trabalhadores e os estudantes devem estar informados sobre os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de Covid-19;
2. Caso qualquer trabalhador ou estudante apresente sinais ou sintomas da Covid-19, a orientação é de que busque um serviço de saúde e entre em contato a escola para informar a situação;
3. Diante da identificação de um caso suspeito na escola, autorreferido ou com base na constatação de sinais e sintomas no momento da entrada, este deve ser encaminhado para a área de isolamento previamente definida e, de acordo com as indicações dos protocolos dos serviços de saúde locais, encaminhado para serviço de saúde. O procedimento ideal é de que seja realizado um teste do tipo RT-PCR no serviço de saúde para a confirmação do caso;
4. Reforçar a limpeza e desinfecção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, incluindo as da área de isolamento;

❖ Orientações para a coleta dos resíduos produzidos pelo caso suspeito estão contempladas no ANEXO

13.1 PROCEDIMENTOS DIANTE DE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 NO ESTABELECIMENTO DE ENSINO:

O setor de vigilância epidemiológica ou vigilância em saúde do município e com a equipe de saúde da atenção primária devem ser informados referente casos suspeitos ou confirmados na



NOVO
CORONAVIRUS
COVID-19

PROTÓCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

comunidade escolar, para definição dos métodos de rastreamento de contatos do caso e definição dos parâmetros para adoção de medidas de proteção conforme as especificidades.

- **SITUAÇÃO 1** – Caso se constate a ocorrência de um ou mais casos suspeitos ou confirmados no qual os envolvidos convivam na mesma sala de aula e não tenham tido contato com outras turmas, as aulas presenciais, nessa sala, serão suspensas por duas semanas (14 dias) e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período;
- **SITUAÇÃO 2** – Caso se constate a ocorrência de um ou mais casos suspeitos ou confirmados no qual os envolvidos sejam de salas diferentes ou tenham tido contato com outras turmas no mesmo turno escolar, as aulas presenciais do turno escolar serão suspensas por duas semanas (14 dias) e todos os contratos próximos deverão ser monitorados durante esse período;
- **SITUAÇÃO 3** – Caso se constate a ocorrência de um ou mais casos suspeitos ou confirmados no qual os envolvidos sejam de salas diferentes ou tenham tido contato com outras turmas/turnos, as aulas presenciais na escola serão suspensas por duas semanas (14 dias) e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

- ❖ **APÊNDICE 1 – PROPOSTA DE FLUXOGRAMA ORIENTANDO A COMUNICAÇÃO ENTRE SETOR EDUCACIONAL E SAÚDE PARA CASOS SUSPEITOS E/OU CONFIRMADOS DE COVID-19**

14. RECOMENDAÇÕES DE INSPEÇÃO SANITÁRIA PARA REABERTURA DE ESCOLAS:

- Recomenda-se que mediante a construção local de planos de reabertura de escolas, com ênfase na biossegurança e vigilância em saúde, as instituições de ensino sejam submetidas a processos de inspeção sanitária, coordenados pelas equipes de vigilância sanitária local/municipal. Caso necessário, o município poderá solicitar o apoio ao Estado para a realização das fiscalizações;
- Tais processos de inspeção, que são historicamente exercidos pela vigilância sanitária para estabelecimentos públicos e privados, podem contribuir para avaliação das condições de funcionamento da escola no contexto de convivência com a Covid-19, bem como para a proposição de recomendações adicionais, em casos de não alcance ou conformidade com as recomendações mínimas para a reabertura segura de escolas;
- É importante que o processo de inspeção ocorra periodicamente (plano de trabalho local), seja para a ampliação de exigências em casos de ampliação da transmissão da Covid-19 em determinadas escolas, seja para flexibilização dos protocolos e rotinas mediante redução da transmissibilidade do vírus ou mesmo do alcance da imunidade coletiva.

20



NOVO
CORONAVIRUS
COVID-19

PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

GRUPOS DE TRABALHO INTERSETORIAIS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA

A) COMISSÃO INTERNA DE SAÚDE E AMBIENTE NA ESCOLA:

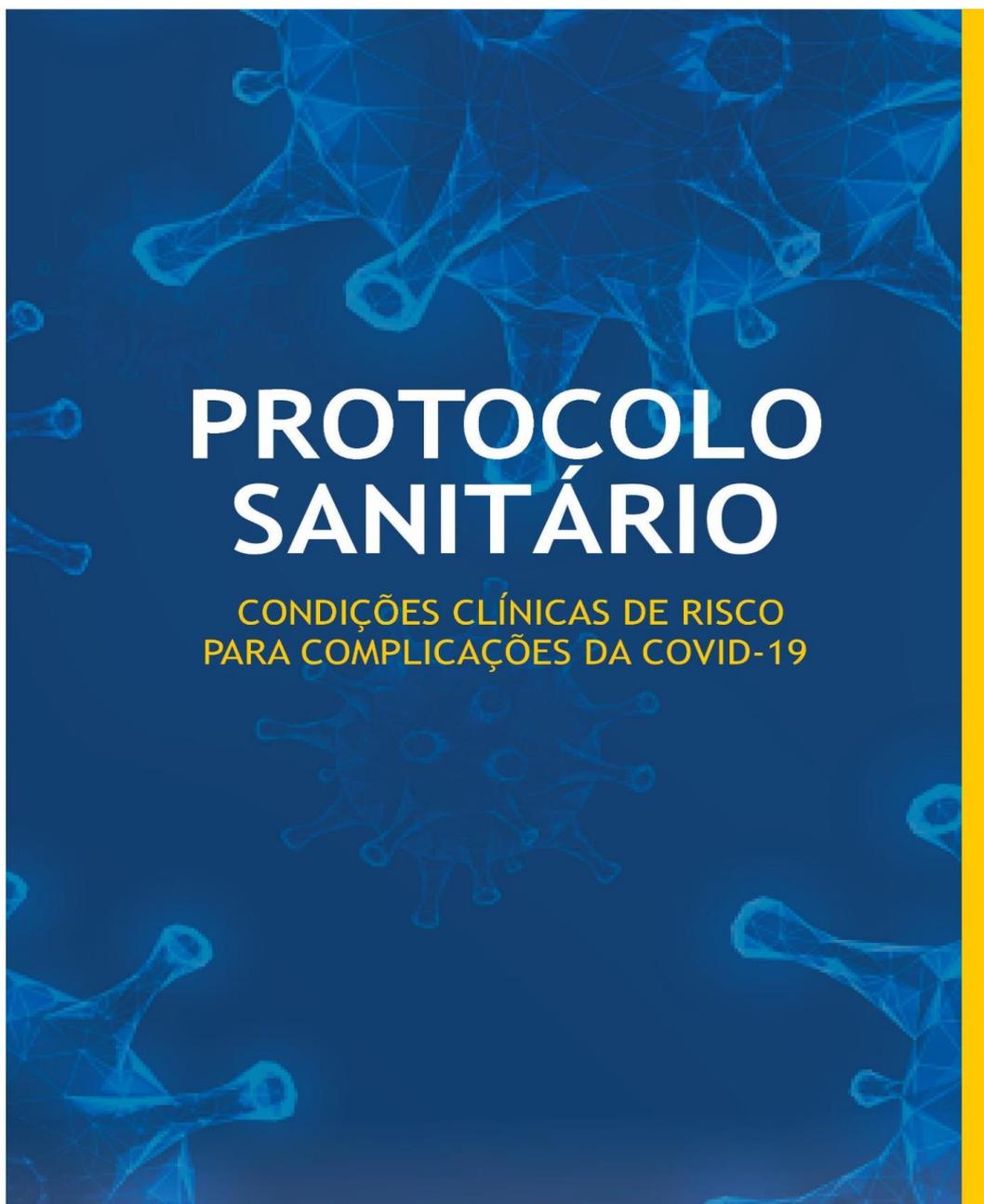
- O Grupo de trabalho intersetorial e/ou a Comissão serão responsáveis por instituir no ambiente escolar as medidas sanitárias, pelo monitoramento dessas medidas e para inseri-las no conteúdo escolar, com abordagens sobre o tema Coronavírus (COVID-19) e distanciamento social;
- Este Grupo e/ou Comissão deverão auxiliar a gestão municipal na elaboração de um fluxo de comunicação entre as escolas e as Unidades de Atenção Primária para que as ações de promoção da saúde e prevenção da transmissão do SARS-CoV-2 e comunicações de casos suspeitos e confirmados ocorram de modo efetivo, incluindo ponto de acionamento da rede de saúde para os casos suspeitos de síndrome gripal na comunidade escolar.

B) PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE):

- O Programa Saúde na Escola é um programa que visa à integração e articulação permanente da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida da comunidade escolar brasileira;
- Articular a inclusão dos temas relevantes para a saúde da comunidade escolar, assim como o tema Coronavírus (COVID-19) e distanciamento social nos projetos político-pedagógicos das escolas;
- Planejar as ações de promoção da saúde e prevenção ao COVID-19 no âmbito escolar, considerando as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das equipes de Atenção Primária a Saúde (APS) e os critérios indicados pelo governo federal;
- Participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada dos profissionais da saúde e da educação e viabilizar sua execução;
- Possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as equipes das escolas e as equipes de APS;
- Apoiar a definição de fluxo entre escolas e Unidades de Atenção Primária.

C) COMISSÃO MISTA INTERNA DA COVID-19 DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:

- A Comissão mista interna visa acompanhar e discutir as ações da Rede Pública Municipal no combate à pandemia de covid-19 no ambiente escolar;
- A Comissão mista interna é composto por três profissionais do setor pedagógico, um (a) profissional da comunicação, um (a) enfermeira do Programa Saúde na Escola e um (a) profissional articulador das atividades pedagógica do Programa Saúde na Escola.





NOVO
CORONAVIRUS
COVID-19

PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

- **Doenças cardíacas descompensadas;**
 - Insuficiência cardíaca mal controlada;
 - Doença cardíaca isquêmica descompensada;
- **Doença cardíaca congênita;**
- **Doença respiratória descompensada;**
 - DPOC e asma mal controlados;
 - Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
 - Fibrose cística com infecções recorrentes;
- **Displasia broncopulmonar e com complicações;**
- **Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;**
- **Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);**
 - Paciente em diálise;
- **Imunossupressão ou Imunodepressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);**
 - Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
- **Portadores de doenças cromossômicas e com estados de fragilidade imunológica (ex: Síndrome de Down);**
- **Diabetes, especialmente descompensada (conforme juízo clínico);**
- **Gestante de alto risco;**
- **Doença hepática em estágio avançado;**
- **Obesidade (IMC 40KG/M²);**

Observação: Para condições clínicas de risco para complicações da Covid-19, os profissionais e discentes devem apresentar relatório médico para a instituição.



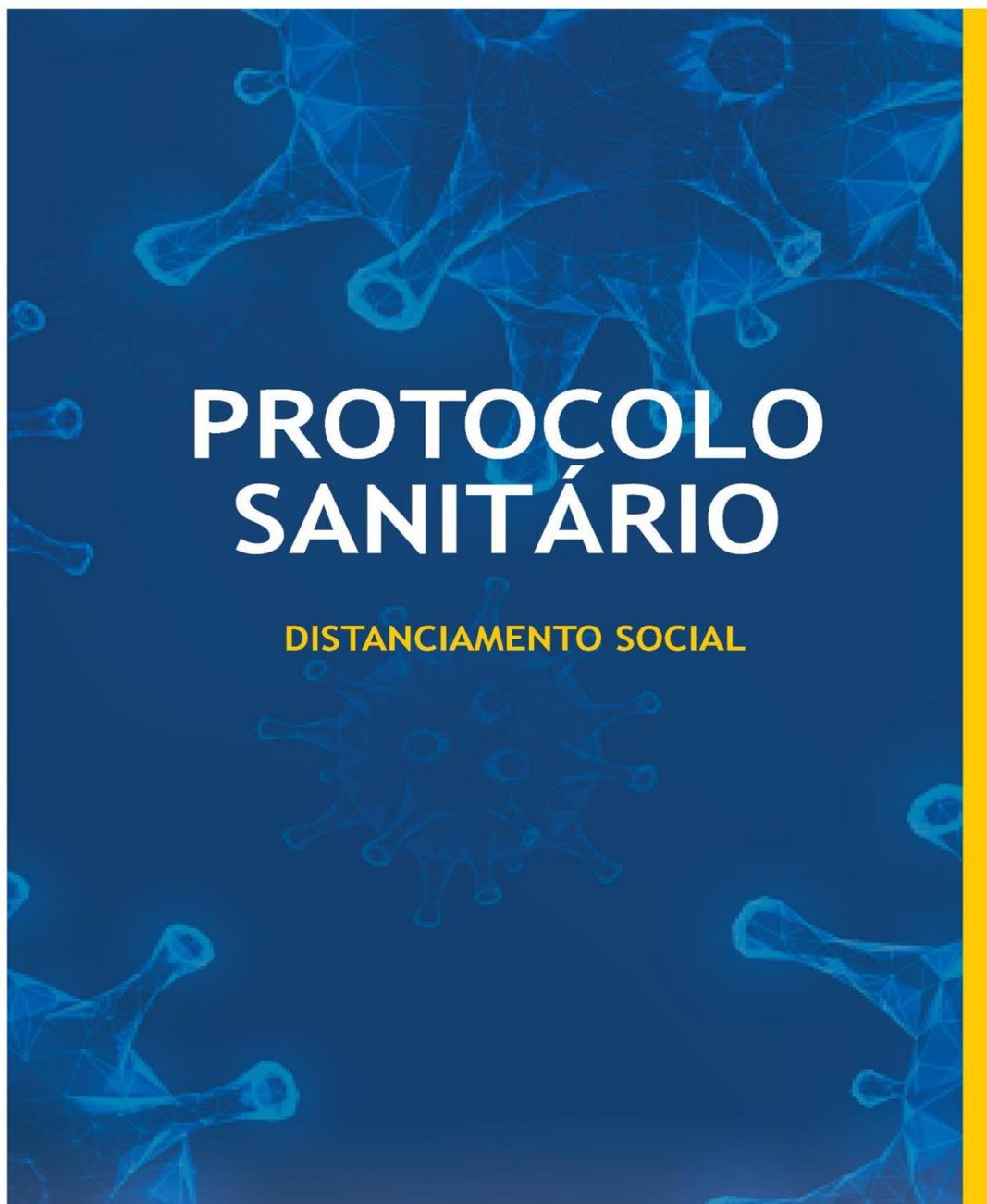
NOVO
CORONAVIRUS
COVID-19

PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

ORIENTAÇÕES PARA A PROTEÇÃO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

- **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NO CONTEXTO DA COVID-19 NAS UNIDADES DE ENSINO (ANEXO - 06).**
- **Além dos EPIs, recomenda-se o uso de equipamentos de proteção coletiva (EPCs), que são dispositivos ou sistemas, de âmbito coletivo, destinados à preservação da integridade física e da saúde de um grupo, nas seguintes situações:**
 1. Para higiene das mãos:
 - Dispensadores de álcool em gel 70%;
 - Dispensadores de sabonete líquido;
 - Embalagem para descarte e armazenamento de máscaras.
 2. Para limpeza do ambiente:
 - Água sanitária;
 - Lixeiras de material que permitem desinfecção.
 3. Para monitoramento:
 - Termômetro (de uso à distância).
 4. Para segurança coletiva:
 - Fitas/adesivos para delimitar o distanciamento recomendado;
 - Evitar o uso de celulares;
 - Não partilhar dispositivos (telefones e materiais).







NOVO
CORONAVIRUS
COVID-19

PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

DISTANCIAMENTO SOCIAL (DIRETRIZES OBRIGATÓRIAS)

Compromisso - empregadores, funcionários e estudantes.

1. Estão proibidos eventos como feiras, palestras, seminários, festas, assembleias, competições e campeonatos esportivos;
2. Manter o distanciamento de 1 a 1,5 metro entre as pessoas, com exceção dos profissionais que atuam diretamente com crianças de creche, pré escola e educação especial, que devem estar com os EPIs adequados à atividade;
3. Cumprir o distanciamento de 1 a 1,5 metro durante a formação de filas.
4. Respeitar o distanciamento de 1 a 1,5 metro no atendimento ao público e, em caso de alta demanda, realizar o agendamento prévio.
5. Limitar o uso de salas dos professores, de reuniões e de apoio, garantindo grupos pequenos e respeitando o distanciamento de 1 a 1,5 metro entre as pessoas.
6. Refeitórios e cantinas devem garantir distanciamento de 1 a 1,5 metro nas filas e proibir aglomeração nos balcões utilizando sinalização no piso.
7. Avaliações, testes, provas e vestibulares podem ser realizados desde que seja cumprido o distanciamento de 1 a 1,5 metro e demais diretrizes aplicáveis deste protocolo, sobretudo uso de máscara de proteção, higienização de espaços e equipamentos.
8. Adequar a lotação e organização dos veículos do transporte escolar visando o cumprimento das medidas de prevenção da COVID-19 para todos dos clientes, estudantes, trabalhadores próprios e terceirizados em conformidade com as orientações do ANEXO 4.
9. Intensificar a higienização e desinfecção do veículo, orientar para o cumprimento das medidas de prevenção no percurso e manutenção do comportamento seguro em conformidade com as orientações do ANEXO 4.





NOVO
CORONAVIRUS
COVID-19

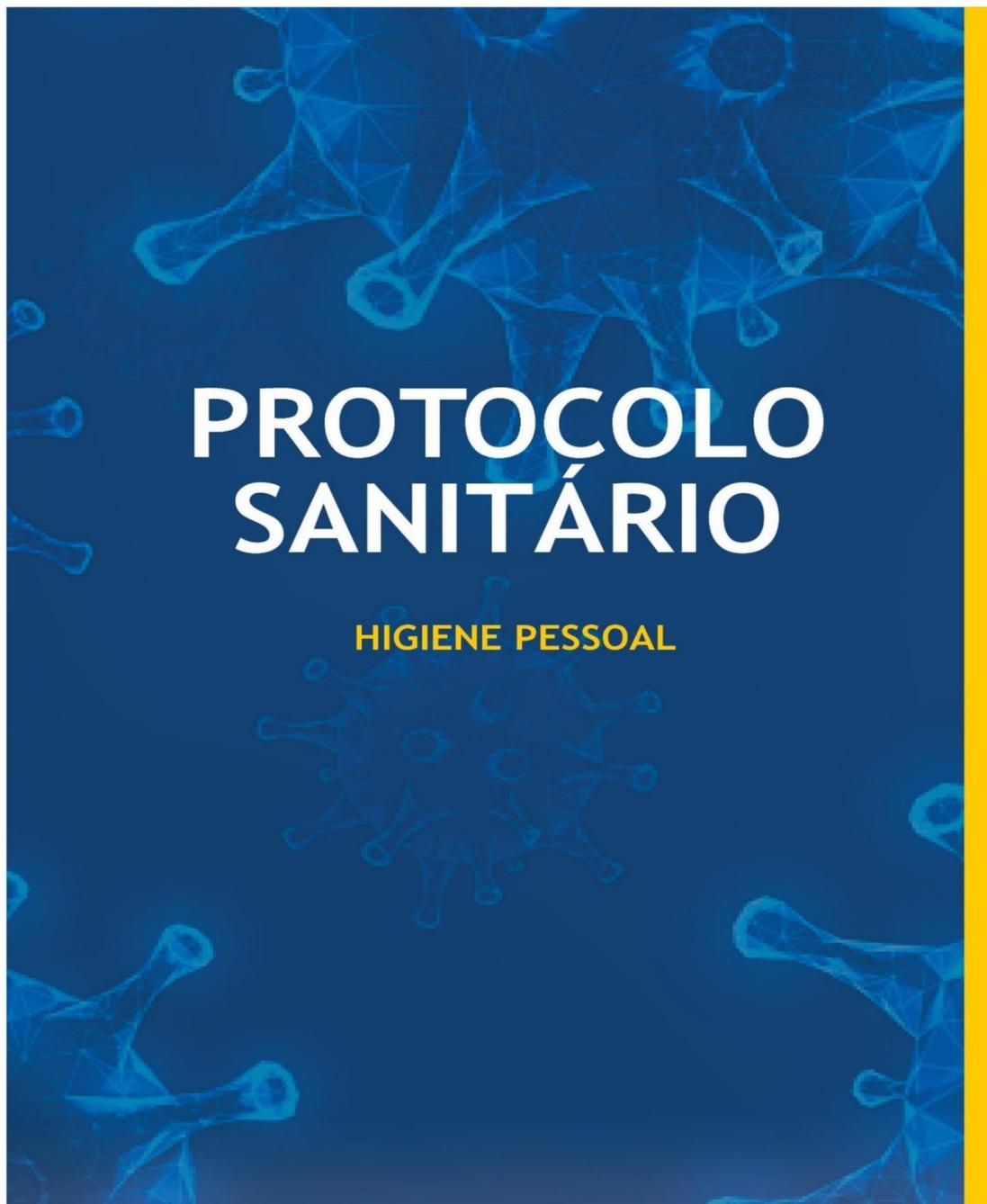
PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

DISTANCIAMENTO SOCIAL (DIRETRIZES RECOMENDÁVEIS)

Compromisso empregadores, funcionários e estudantes.

1. Adotar o ensino híbrido como estratégia para o retorno gradual às atividades presenciais. (Em conformidade com a legislação).
2. Sempre que possível, utilizar marcação no piso para sinalizar o distanciamento de 1 a 1,5 metro.
3. Organizar intervalos, recreios e liberação para lancha ou almoço com o revezamento de turmas em horários alternados para reduzir a quantidade de alunos em um mesmo espaço. Respeitar o distanciamento de 1 a 1,5 metro entre as pessoas para evitar aglomerações.
4. Atividades de educação física, artes e correlatas podem ser realizadas mediante cumprimento do distanciamento de 1 a 1,5 metro, preferencialmente ao ar livre.
5. Priorizar atividades ao ar livre sempre que possível.
6. Evitar que pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa de fora entre na instituição de ensino (sendo permitido somente para situações que não tenha possibilidade de serem resolvidas por meios não presenciais).
7. Priorizar, sempre que possível o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online) visando evitar aglomeração.







NOVO
CORONAVIRUS
COVID-19

PROTOKOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

HIGIENE PESSOAL (DIRETRIZES OBRIGATÓRIAS)

Compromisso - empregadores, funcionários e estudantes.

1. Não utilizar objetos compartilhados que não possam ser higienizados antes e após o uso.
2. Lavar as mãos com água e sabão líquido e secar em papel toalha descartável ou higienizar com álcool em gel 70% ao entrar e sair da instituição de ensino; ao entrar e sair da biblioteca; após tocar em dinheiro; antes de após manusear objetos de trabalho compartilhados e tocar em superfícies de uso comum; antes de manusear alimentos; após manusear o lixo; após usar o banheiro, antes após a colocação da máscara de proteção e retirada de luvas.
3. Colocar em prática as regras da etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar, cobrindo a boca com braço ou lenço de papel descartável e higienizando as mãos em seguida. Se estiver de máscara, realizar a troca por uma limpa, higienizando as mãos antes e após este processo.
4. Disponibilizar de frascos/totens/display de álcool gel 70% em pontos estratégicos da escola.
5. Como medida adicional de higienização e segurança, orientar para que alunos e educadores tenham também seu próprio frasco de álcool gel 70%, sempre que possível.
6. Usar máscara dentro da instituição de ensino, no transporte escolar e em todo o percurso de casa até a instituição de ensino.
7. Alunos e familiares devem providenciar máscaras em quantidade suficiente para troca, sendo recomendada a troca a cada 3 horas (máscaras não cirúrgicas ou 'de tecido') ou a cada 4 horas (máscaras cirúrgicas) coincidindo, preferencialmente, com os intervalos das refeições (momento em que já se retira a máscara). Adicionalmente, recomenda-se a troca das máscaras sempre que estiverem sujas ou molhadas, em conformidade com as orientações do ANEXO 8.
8. Providenciar e exigir o uso dos EPIs necessários aos funcionários da instituição de ensino considerando o ambiente e o risco envolvido no tipo de atividade, como por exemplo: aferir temperatura, acompanhar e conduzir o aluno, higienizar crianças, manusear alimentos ou livros, desenvolver atividades com risco de contato ou gotículas, atividades de limpeza, retirada e troca do lixo etc., em conformidade com as orientações do ANEXO 6.
9. Fornecer preferencialmente alimentos e água potável de modo individualizado.
10. Caso a água seja fornecida em galões, purificadores, bebedouros ou filtros de água, cada um deve ter seu próprio copo ou garrafa de água (identificada com o nome quando pertencerem a crianças



**NOVO
CORONAVIRUS
COVID-19**

PROTÓCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

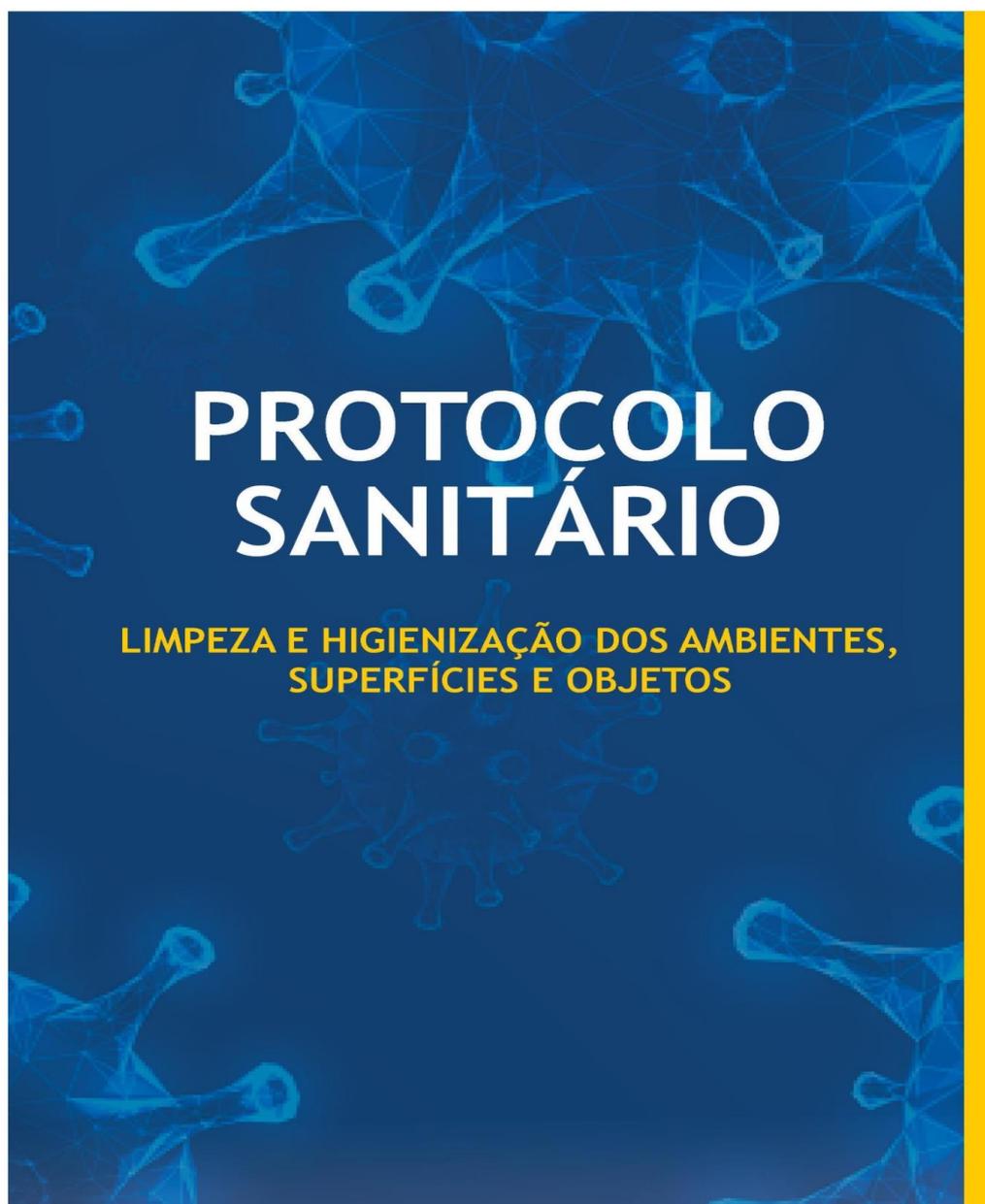
pequenas).

11. Os bebedouros de uso direto (acionamento por botão) devem ser trocados ou desativados, sendo recomendados os modelos com funcionamento por torneiras que servem exclusivamente para encherem garrafas ou copos.
12. Estimular o uso individual de garrafas de água (recipiente com tampa) e quando houver o armazenamento de copos e garrafas individuais, atenção para guardar de forma a não manterem contato entre si e de forma identificável.

HIGIENE PESSOAL (DIRETRIZES RECOMENDÁVEIS)

Compromisso empregadores, funcionários e estudantes

1. Orientar aos Pais/ responsáveis a lavar os uniformes escolares dos alunos diariamente e usar exclusivamente para o ambiente escolar.
2. Cantinas e restaurantes devem priorizar, sempre que possível, refeições empratadas ao invés do auto serviço (*self-service*).
3. Caso não seja possível dispensar o *self-service*, disponibilizar uma pessoa para servir as porções, devidamente paramentada (utilizar EPIs e seguir protocolos de higiene de manipulação dos alimentos), evitando múltiplos toques em vasilhas, copos e talheres.
4. Priorizar temperos em porções ou sachês individuais (Sal, Pimenta, Ketchup, Maionese etc.). A distribuição desses produtos também deve ser de forma individual.





NOVO
CORONAVIRUS
COVID-19

PROTOKOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES, SUPERFÍCIES E OBJETOS (DIRETRIZES OBRIGATÓRIAS)

Compromisso empregadores, funcionários e estudantes.

1. Higienizar os prédios, as salas de aula e, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimões etc.), antes do início das aulas de cada turno e sempre que necessário, em conformidade com as orientações do ANEXO 5 (Referente à funcionários).
2. Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas, em conformidade com as orientações do ANEXO 5 (Referente à funcionários).
3. Intensificar a higienização dos ambientes, seguindo rigorosamente os procedimentos, de acordo com o POP: Procedimento Operacional Padrão. Promover treinamento permanente para os profissionais da área de limpeza, incluindo as orientações do ANEXO 5 (Referente à empregadores e funcionários).
4. Não usar ventilador e ar-condicionado.
5. Se for imprescindível o uso de ar-condicionado, não utilizar no modo recirculação de ar, sendo obrigatório garantir a manutenção periódica e limpeza semanal do sistema de ar-condicionado por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar (Referente à empregadores e funcionários).
6. Manter dispositivos de sabão líquido e papeleiras de papel toalha descartável abastecidos, com reposição sempre que necessário (EMPREGADORES E FUNCIONÁRIOS).
7. Orientar para que não haja o compartilhamento de alimentos e bebidas nos ambientes de sala de aula, corredores e demais espaços de realização das atividades.
8. Certificar-se de que o lixo seja removido no mínimo três vezes ao dia e descartado com segurança, conforme disposto no regulamento Municipal (EMPREGADORES E FUNCIONÁRIOS).





NOVO
CORONAVIRUS
COVID-19

PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

COMUNICAÇÃO (DIRETRIZES OBRIGATÓRIAS)

Compromisso empregadores, funcionários e estudantes.

1. Realizar ações permanentes de sensibilização para os pais, responsáveis, estudantes e funcionários sobre as medidas de prevenção e proteção contra a COVID-19 no ambiente escolar e sobre as novas regras de funcionamento da unidade escolar visando o cumprimento dos protocolos sanitários.
2. Orientar para a higienização frequente e completa das mãos, conforme indicações sanitárias do Ministério da Saúde.
3. Orientar quanto à obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os funcionários próprios, terceirizados, estudantes e eventuais visitas em todos os ambientes.
4. Afixar cartazes sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras, conforme a Lei nº 14.019, de 2 de julho de 2020.

COMUNICAÇÃO (DIRETRIZES RECOMENDÁVEIS)

Compromisso empregadores, funcionários e estudantes.

1. As instituições de ensino devem comunicar pais, responsáveis e os estudantes sobre o calendário de retorno com, no mínimo, sete dias de antecedência.
2. As instituições de ensino devem desenvolver um Plano de Retomada considerando as especificidades, estrutura física, contingente de estudantes, trabalhadores diretos e terceirizados contemplando estratégias de adequação para o cumprimento dos protocolos sanitários.
3. O Plano de Retomada deve estar à disposição para consulta de pais, alunos, funcionários e serviço de Vigilância em Saúde.
4. As instituições de ensino devem produzir materiais de comunicação visual para os alunos na chegada às instituições, com explicações de fácil entendimento sobre a prevenção da COVID-19 e sobre as medidas de prevenção no ambiente escolar.
5. As instituições de ensino devem incentivar e demonstrar a correta higienização das mãos, etiqueta respiratória e comportamentos positivos de higiene.
6. As instituições de ensino devem priorizar, sempre que possível, a comunicação por canais digitais (telefone, aplicativo ou online) visando evitar aglomeração e toque em superfície (Exemplos: papel e caneta).





NOVO
CORONAVIRUS
COVID-19

PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE (DIRETRIZES OBRIGATÓRIAS)

Compromisso empregadores, funcionários e estudantes.

1. A instituição de ensino deve orientar aos funcionários como aferir a temperatura das pessoas a cada entrada na instituição. Utilizar preferencialmente termômetro sem contato (Infravermelho). Em caso de aparelho digital, fazer a higienização antes e depois do uso. Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, orientar o retorno para casa e, se necessário, a procura por um serviço de saúde, de acordo com as orientações dos ANEXOS 1 e 2.
2. Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 (ou quadro compatível com Síndromes Respiratórias gerais) na instituição de ensino.
3. No caso de menores de idade, pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o aluno, que deve aguardar em sala isolada e segura. Orientar a família a procurar o serviço de saúde.
4. Separar uma sala ou uma área para isolar pessoas que apresentem sintomas até que possam voltar para casa.
5. Caso tenha mais de um aluno sintomático, respeitar o distanciamento de 1,5m e mantê-los nessa sala isolada e segura. Após a desocupação da sala, realizar a limpeza, mantê-la arejada, com portas e janelas abertas, sem ocupação por 2 horas, para possibilitar a dissipação da possível aerossolização.
6. Em caso de contato próximo com caso suspeito ou confirmado de COVID-19, alunos, professores e/ou outros trabalhadores devem seguir as orientações das equipes de saúde que estarão como referência para as unidades escolares, as quais devem ser informadas da ocorrência desses casos ou o serviço de saúde de preferência do indivíduo para avaliação e orientações quanto o tempo de afastamento conforme os critérios de NOTA TÉCNICA COVID-19 Ministério da Saúde.
7. Pessoas com condições ou fatores de risco para agravamento pela COVID-19 devem seguir os decretos publicados e os demais que vierem a ser publicados com orientações e condutas.



NOVO
CORONAVIRUS
COVID-19

PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE (DIRETRIZES RECOMENDÁVEIS)

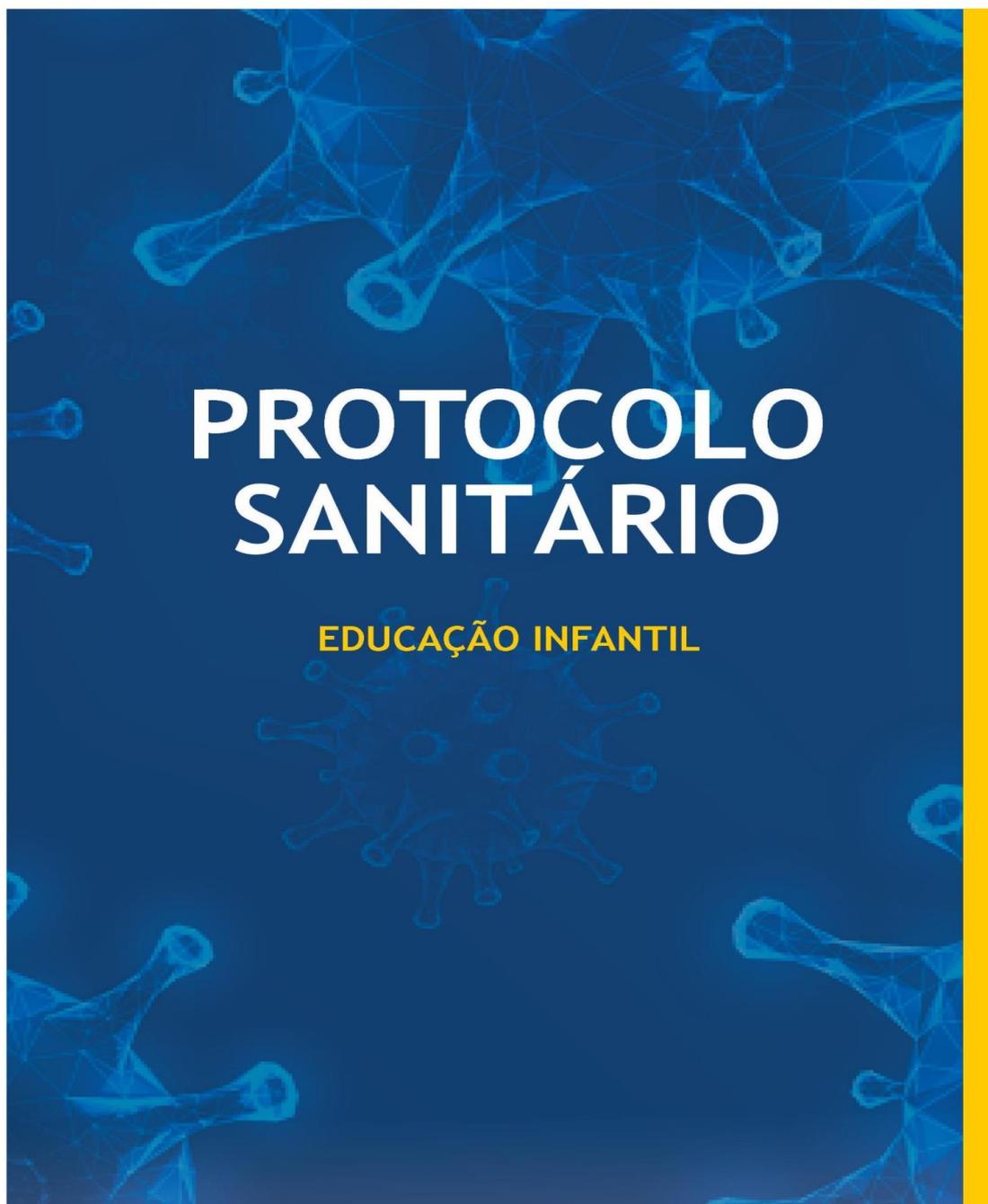
Compromisso - empregadores, funcionários e estudantes.

1. Orientar pais, responsáveis e alunos a aferirem a temperatura corporal antes da ida para a instituição de ensino e ao retornar.
2. Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, a recomendação é não ir à instituição de ensino e avaliar a necessidade de procura por um serviço de saúde.
3. Pais ou responsáveis de crianças e adolescentes em grupo de risco devem mantê-los em casa, com realização de atividades não presenciais.
4. Ter um funcionário de referência em cada prédio da instituição de ensino para, diante a identificação de sintomas, ser referência na comunicação.
5. Manter registro diário de alunos e trabalhadores que estiveram no estabelecimento de ensino, para facilitar a busca de contatos em caso de se detectar algum caso positivo de COVID-19 entre os frequentadores.

PARTE II

PROTOCOLO SANITÁRIO POR SUBSETOR

ESTE CAPÍTULO APRESENTA MEDIDAS
COMPLEMENTARES AO PROTOCOLO GERAL,
CONSIDERANDO AS ESPECIFICIDADES DE
CADA SEGMENTOS (ETAPAS DE ENSINO).





NOVO
CORONAVIRUS
COVID-19

PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

PROTOCOLO SANITÁRIO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

DISTANCIAMENTO SOCIAL

DIRETRIZES	FUNCIONÁRIOS
Colocar os berços ou outros locais onde as crianças dormem com distanciamento de 1 a 1,5 metro.	Obrigatório
Na Hora do Sono das crianças, limitar a quantidade de crianças no mesmo cômodo, respeitando o espaçamento mínimo de 1 a 1,5 metro entre cadeiras de descanso e colchonetes.	Obrigatório
Organizar a entrada e a saída de pais ou responsáveis. Todos devem usar máscaras.	Obrigatório
Atividades de movimento podem ser realizadas desde que com grupos menores de crianças, preferencialmente ao ar livre, com a manutenção do distanciamento. Os profissionais devem fazer uso de máscara.	Obrigatório
Separar as crianças em grupos ou turmas fixas e não as misturar.	Obrigatório

HIGIENE PESSOAL

DIRETRIZES	EMPREGADORES, FUNCIONÁRIOS E ESTUDANTES
As crianças devem lavar as mãos com água e sabão líquido (caso não esteja disponível, usar álcool em gel 70% com supervisão de um adulto), conforme indicações da Anvisa, ao chegar e sair da escola, após cada aula, antes e após as refeições.	Obrigatório
Crianças não devem manipular alimentos durante as atividades pedagógicas	Obrigatório
Impedir que objetos de uso pessoal sejam usados por mais de uma criança, como copos, garrafas de água e talheres.	Obrigatório
Crianças não devem levar brinquedos de casa para a escola.	Obrigatório
Respeitar o uso de máscara somente para crianças com idade superior a 2 anos, de acordo com a Nota de Alerta da Sociedade Brasileira de Pediatria de 29/05/2020. Em crianças menores, há risco de sufocamento.	Obrigatório

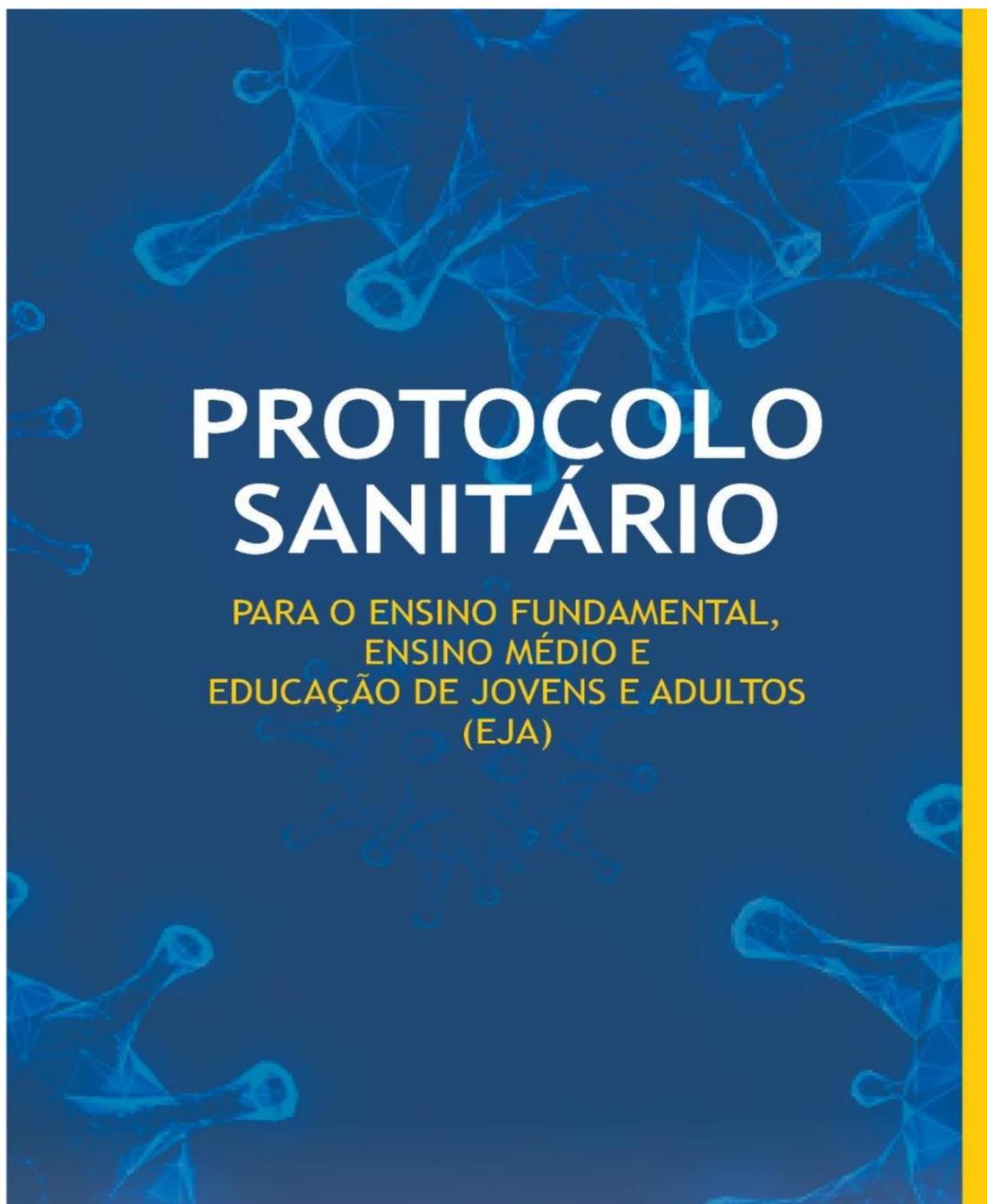
OBSERVAÇÕES:

A máscara deve ser dispensada, pelo risco de asfixia, para crianças com deficiência e no momento do sono das crianças na instituição;

Mamadeiras e bicos devem ser higienizados seguindo procedimentos apropriados, com uso de escova após fervura e solução de hipoclorito de sódio. O mesmo deve ser feito com utensílios utilizados pelos bebês, como chupetas e copos;

Profissionais que preparam e servem alimentos devem utilizar EPIs, em conformidade com o protocolo de higiene de manipulação dos alimentos;

Profissionais devem fazer uso de máscara a todo momento, e quando necessário, fazer uso de outros Equipamentos de Proteção Individual.





NOVO
CORONAVIRUS
COVID-19

PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

DISTANCIAMENTO SOCIAL

DIRETRIZES	FUNCIONÁRIOS	ESTUDANTES
Organizar a entrada e a saída para evitar aglomerações, preferencialmente fora dos horários de pico do transporte público.	Obrigatório	Obrigatório
Limitar o número de alunos e fazer rodízios entre grupos no uso de laboratórios, respeitando o distanciamento de 1 a 1,5 metro e mantendo o uso de máscaras.	Obrigatório	Obrigatório

HIGIENE PESSOAL

DIRETRIZES	FUNCIONÁRIOS	ESTUDANTES
Higienizar as mãos, conforme as orientações oficiais incluindo essa prática antes e após as atividades de laboratório.	Obrigatório	Obrigatório

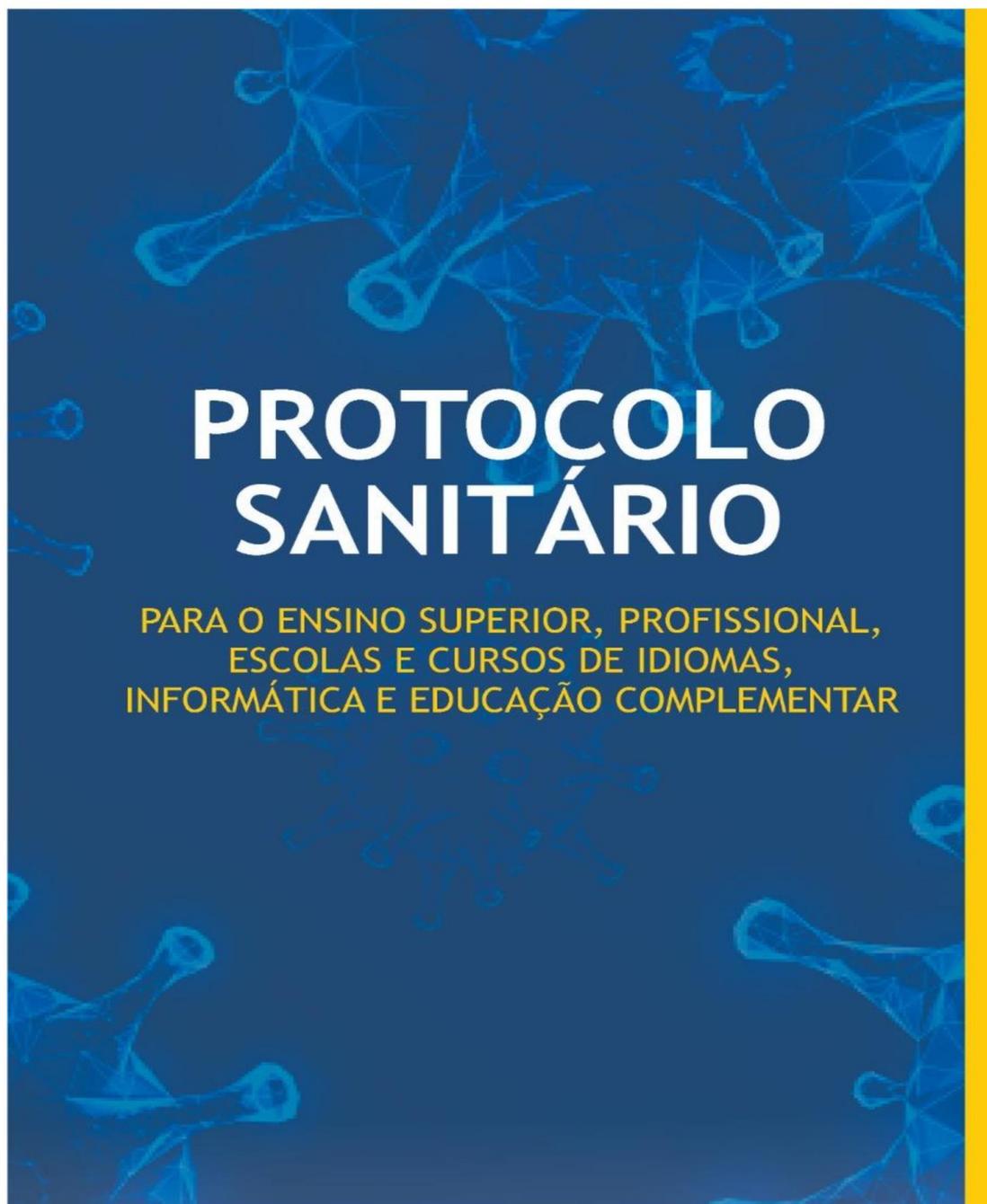
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES, SUPERFÍCIES E OBJETOS

DIRETRIZES	FUNCIONÁRIOS	ESTUDANTES
Higienizar bancadas, computadores, equipamentos e utensílios antes de cada aula, sobretudo de laboratórios e de outros espaços de realização de atividades práticas de acordo com POP - Procedimento Operacional Padrão, que deverá ser elaborado conforme especificações de cada ambiente.	Obrigatório	Recomendável
Higienizar jogos pedagógicos, materiais de apoio e todos os objetos de uso comum ao final do período (ou antes do início das aulas de cada turno) e sempre que possível, de acordo com a Nota Técnica Nº 22/2020 da Anvisa e em conformidade com as orientações do ANEXO 3.	Obrigatório	Não se aplica

COMUNICAÇÃO

DIRETRIZES	FUNCIONÁRIOS	ESTUDANTES
Envolver os estudantes na elaboração de conteúdos relacionados ao enfrentamento da COVID-19, nas ações e estratégias de comunicação.	Não se aplica	Recomendável
Informar os estudantes que não moram no mesmo município, bem como seus familiares, sobre a data de retorno das aulas presenciais com no mínimo dez dias de antecedência.	Recomendável	Não se aplica

42





NOVO
CORONAVIRUS
COVID-19

PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

DISTANCIAMENTO SOCIAL

DIRETRIZES	FUNCIONÁRIOS	ESTUDANTES
Organizar a entrada e a saída para evitar aglomerações, preferencialmente fora dos horários de pico do transporte público.	Obrigatório	Obrigatório
Manter funcionamento de laboratórios apenas para pesquisa ou para aulas dos cursos majoritariamente práticos.	Obrigatório	Obrigatório
Caso não seja possível cumprir o distanciamento de 1,5 metro dentro de laboratórios, garantir distância mínima de 1 metro e usar protetor facial (face shield) ou óculos de segurança em conjunto com a máscara de proteção e outras medidas de prevenção da COVID-19.	Obrigatório	Obrigatório

HIGIENE PESSOAL

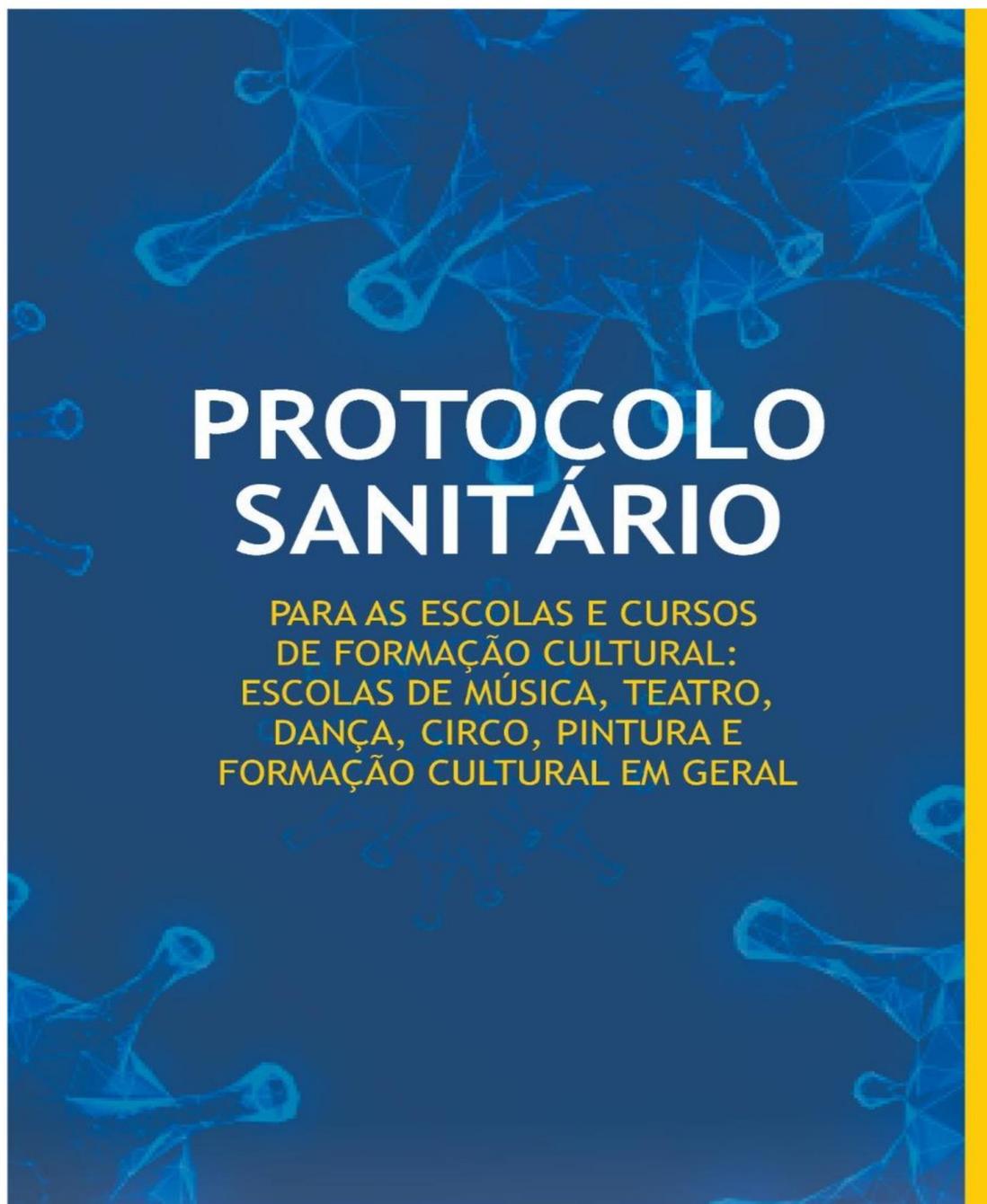
DIRETRIZES	FUNCIONÁRIOS	ESTUDANTES
Higienizar as mãos, conforme as orientações oficiais incluindo essa prática antes e após as atividades de laboratório.	Obrigatório	Obrigatório
Evitar atividades práticas que promovam a dispersão de partículas no ambiente; na imprescindibilidade de sua execução os EPIs devem ser ajustados ao nível de proteção respiratória exigido.	Obrigatório	Obrigatório

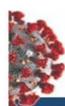
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES, SUPERFÍCIES E OBJETOS

DIRETRIZES	FUNCIONÁRIOS	ESTUDANTES
Higienizar bancadas, computadores, equipamentos e utensílios antes de cada aula, sobretudo em laboratórios e outros espaços de atividades práticas com objetos e materiais compartilhados de acordo com POP - Procedimento Operacional Padrão, que deverá ser elaborado conforme especificações de cada ambiente.	Obrigatório	Obrigatório

COMUNICAÇÃO

DIRETRIZES	FUNCIONÁRIOS	ESTUDANTES
Informar os estudantes que não moram no mesmo município, bem como seus familiares, sobre a data de retorno das aulas presenciais com no mínimo dez dias de antecedência.	Não se aplica	Recomendável





**NOVO
CORONAVIRUS
COVID-19**

**PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19**

DISTANCIAMENTO SOCIAL

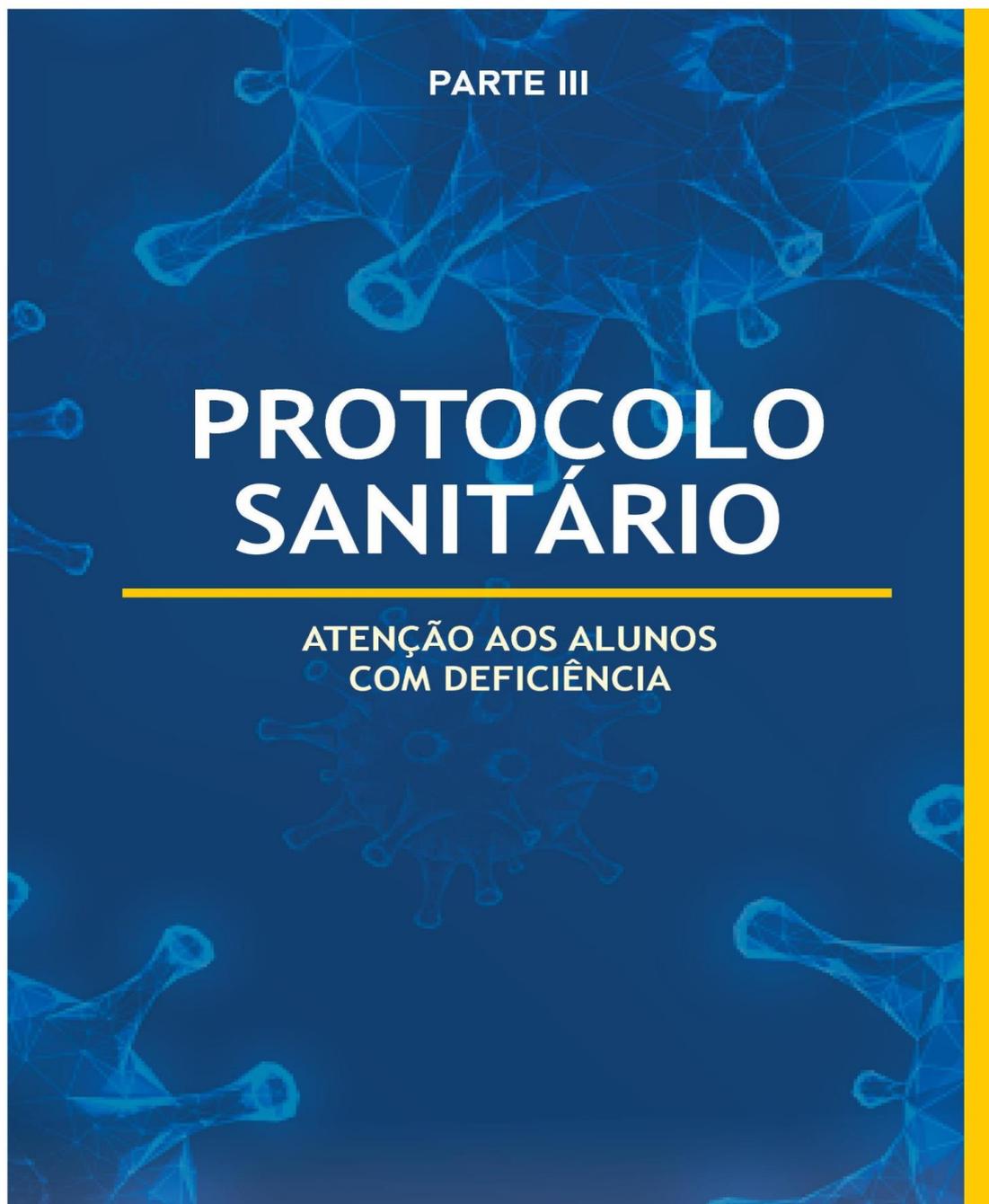
DIRETRIZES	FUNCIONÁRIOS	ESTUDANTES
Usar o maior número possível de entradas no estabelecimento para garantir maior distanciamento.	Recomendável	Não se aplica
A distância de 1 a 1,5 metro entre as pessoas deve ser mantida mesmo nos casos de práticas conjuntas, como aulas de música ou de arte. Não são recomendadas atividades que requeiram maior proximidade, como dança conjunta, práticas de teatro que envolvam corpo a corpo, dada a impossibilidade de manter o distanciamento mínimo.	Obrigatório	Obrigatório

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES, SUPERFÍCIES E OBJETOS

DIRETRIZES	FUNCIONÁRIOS	ESTUDANTES
Orientar quanto à higienização adequada de instrumentos musicais e outros objetos de uso pessoal utilizados durante as aulas, oficinas e cursos. Evitar material de uso coletivo, que exija passagem ou compartilhamento entre os participantes.	Obrigatório	Obrigatório
Equipamentos de uso nas aulas, como computadores, teclados, mouses devem ser higienizados a cada uso. Preferencialmente, cada participante deve ter seus próprios fones e microfones. Não havendo, é aconselhável não realizar atividades que demandem fone e ou microfone.	Obrigatório	Obrigatório

COMUNICAÇÃO

DIRETRIZES	FUNCIONÁRIOS	ESTUDANTES
No caso dos cursos contínuos, a escola deve designar um membro da equipe/professor como responsável por monitorar a saúde da equipe e dos alunos que vierem a ficar de quarentena.	Recomendável	Não se aplica
Circular informações de esclarecimentos sobre a prevenção da COVID-19 e boas práticas de higiene aos funcionários e aos alunos, familiares e participantes de cursos, palestras e demais atividades culturais por todas as mídias possíveis. Utilizar informações provenientes de fontes oficiais.	Obrigatório	Obrigatório





NOVO
CORONAVIRUS
COVID-19

PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

ATENÇÃO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA

- O retorno dos estudantes com deficiência deve ser cuidadosamente planejado assim como o dos demais membros da comunidade escolar.
 - Sempre que possível e seguro, recomenda-se que as crianças ou jovens com deficiência voltem às aulas juntamente com os demais estudantes.
 - Os alunos da educação especial devem ser avaliados de forma individual quanto ao retorno ou não das atividades presenciais a partir de uma análise conjunta entre os pais/responsáveis, profissionais de saúde e profissionais de educação, considerando uma abordagem biopsicossocial, no qual se avaliará os fatores biológicos, as condições psicológicas e emocionais e o contexto social e ambiental em que o aluno esteja inserido.
- **SÃO CUIDADOS BÁSICOS NESSE CASO, ALÉM DAQUELES ANTERIORMENTE MENCIONADOS:**
- Avaliar a disponibilidade de pessoas, infraestrutura e recursos para o atendimento às medidas de higiene e segurança sanitária;
 - Envolver as famílias na preparação de retorno e especialmente fornecer-lhes informações qualificadas sobre como se dará esse processo;
 - Incluir os profissionais de apoio ao estudante com deficiência no acesso aos EPIs e planejar formação que contemple as especificidades dos cuidados com esses estudantes;
 - Disponibilizar profissional com conhecimento necessário para auxiliar crianças e jovens com deficiência que apresentam dificuldades ou impossibilidade para a execução da lavagem ou desinfecção adequada das mãos;
 - Providenciar máscaras transparentes para os alunos com deficiência auditiva/surdez, a fim de garantir a efetiva comunicação pela língua de sinais, aplicando regra análoga aos intérpretes de Língua de Sinais e a outros profissionais na interação com esses estudantes que necessitam realizar a leitura labial;
 - Dispensar o uso de máscara por indivíduos com problemas respiratórios ou incapazes de removê-la sem assistência;
 - Sensibilizar a comunidade escolar sobre a necessidade de flexibilizar o uso de máscaras para os alunos com deficiência ou transtorno do espectro autista, dando ênfase às medidas de higiene e distanciamento social;
 - Prover apoio aos estudantes com deficiência execução das medidas de higiene pessoal e de desinfecção

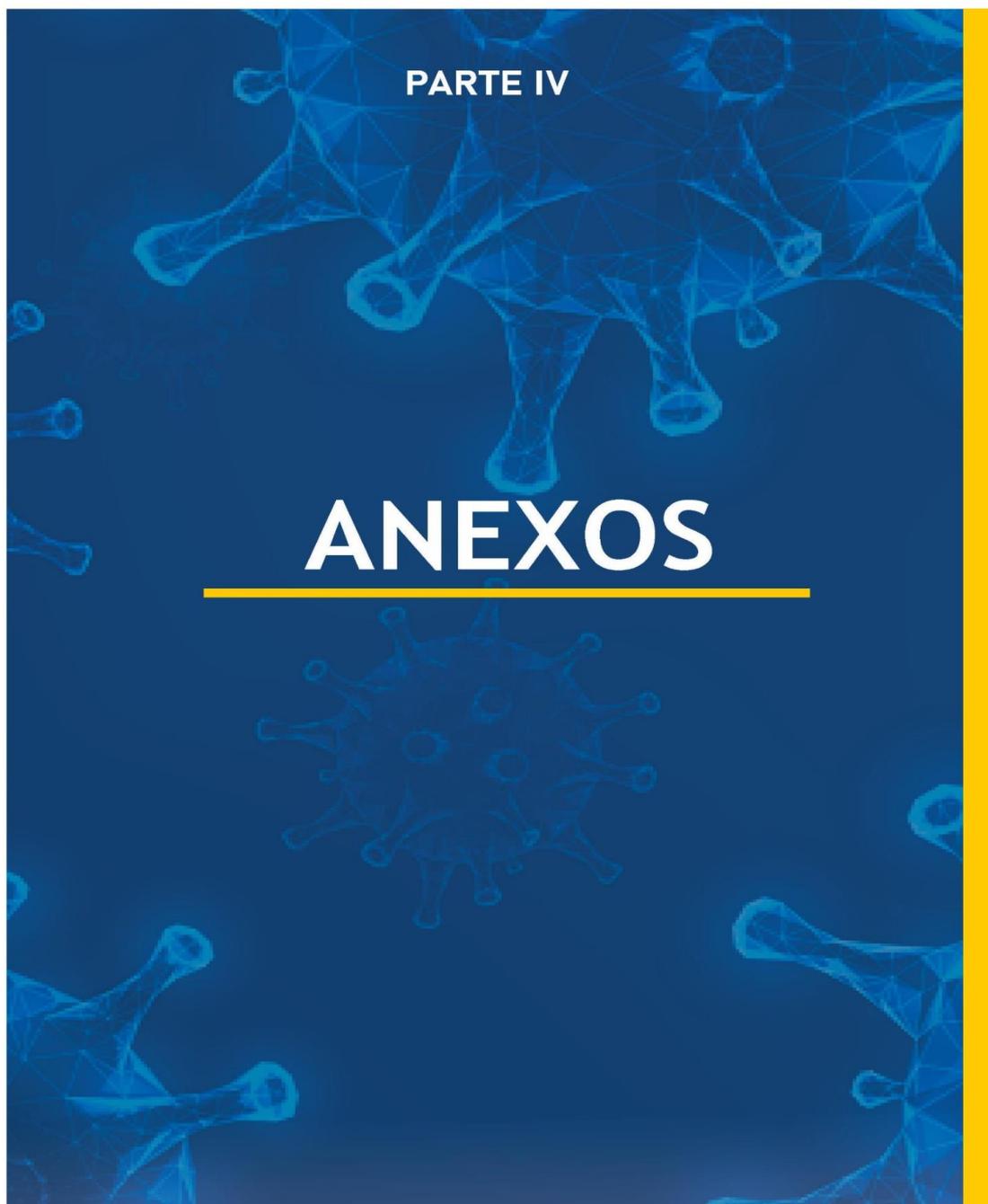


NOVO
CORONAVIRUS
COVID-19

PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

de seus equipamentos e instrumentos: cadeiras de rodas, próteses, regletes, punção, bengalas, óculos, cadeiras higiênicas, implantes, próteses auditivas e corporais, entre outros;

- Orientar os estudantes que fazem uso de cadeiras de rodas e constantemente tocam essas rodas a lavar as mãos com bastante frequência, além de poderem optar por usar luvas descartáveis e ter sempre álcool em gel à disposição ou mesmo usar lenços umedecidos antissépticos;
- Autorizar o acompanhamento por cuidador ou outro profissional de apoio, desde que este não apresente nenhum sintoma de Covid-19 e siga rigorosamente as medidas de segurança implementadas pela instituição escolar para os demais profissionais da instituição;
- Garantir a acessibilidade do transporte escolar ao estudante com deficiência, tomando-se as medidas de segurança e distanciamento já mencionadas.





NOVO
CORONAVIRUS
COVID-19

PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

ANEXO 1

ORIENTAÇÕES PARA A AFERIÇÃO DE TEMPERATURA

A aferição de temperatura deve ser realizada, preferencialmente, com termômetro digital infravermelho sem contato. Recomendações:

1. Na chegada, o examinador deve realizar a higienização das mãos com água e sabão por pelo menos 20 segundos ou, se água e sabão não estiverem disponíveis, usar álcool em gel 70%.
2. Colocar os EPIs recomendados: máscara de tecido, óculos de segurança ou protetor facial e avental (ANEXO 6).
3. Durante o procedimento, o examinador deve utilizar máscara e face shield (protetor facial) ou óculos de segurança, capaz de proteger o rosto e as membranas mucosas de gotículas respiratórias.
4. Aferir a temperatura do estudante ou trabalhador.
5. Limpar e desinfetar os termômetros, de acordo com as instruções do fabricante. O ANEXO 2 orienta passo a passo a desinfecção do termômetro de contato.

Importante: Na situação em que a temperatura aferida for maior que 37,5°C a pessoa deverá ser orientada a não permanecer na escola. Uma opção, por exemplo, é o encaminhamento à sala de isolamento para que sejam realizadas as orientações e contato com os responsáveis. As ações para o encaminhamento desses casos devem ser determinadas pela direção da escola em sintonia com as definições dos protocolos dos serviços de saúde para a COVID-19.

Fonte: Manual sobre Biossegurança para Reabertura de Escolas no Contexto da COVID-19. FIOCRUZ 2020.



NOVO
CORONAVIRUS
COVID-19

PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

ANEXO 2

ORIENTAÇÕES PARA O USO DO TERMÔMETRO DE CONTATO

Na impossibilidade de utilizar medidores de temperatura sem contato (infravermelho), poderão ser utilizados apenas termômetros digitais, uma vez que aqueles que possuem coluna de mercúrio tiveram seu uso não domiciliar proibido pela Resolução da Diretoria Colegiada RDC 145 de 21 de março de 2017. Deve-se proceder à medida de temperatura axilar, conforme a seguinte técnica:

1. Na chegada, o examinador deve realizar a higienização das mãos com água e sabão por pelo menos 20 segundos ou, se água e sabão não estiverem disponíveis, usar álcool em gel 70%.
2. Colocar os EPIs recomendados: máscara de tecido, óculos de segurança ou protetor facial e avental (ANEXO 6).
3. Limpe o termômetro com algodão embebido em álcool a 70%; deixe em contato por pelo menos um minuto e finalize limpando com um algodão seco. Tenha cuidado para que o álcool não entre em contato com o visor e não deixe o sensor embebido em álcool por longos períodos, a fim de evitar danos e, conseqüentemente, interferências na medição da temperatura corporal.
4. Ligue o termômetro pressionando o botão liga/desliga, aguarde o sinal sonoro indicativo de funcionamento e verifique no visor o aparecimento do ícone;
5. Posicione o sensor do termômetro (ponta do aparelho) na região central da axila num ângulo de 35° a 45° em relação ao braço e prenda-o com uma leve pressão do braço junto ao corpo;
6. Aguarde o tempo de mensuração. Assim que terminada, o aparelho emitirá novo sinal sonoro;
7. Retire o termômetro da região axilar, verifique a temperatura aferida no visor, anote o valor e informe o resultado ao trabalhador;
8. Desligue o termômetro utilizando o botão liga/desliga e proceda novamente à limpeza do mesmo com álcool 70%;
9. Guarde-o em local seguro até o próximo uso. Armazene o equipamento em local protegido de quedas, extremos de temperatura, umidade, luz direta e poeira.
10. Ao final de cada aferição de temperatura, o examinador deve realizar a higienização das mãos com álcool gel 70% e ao final dos trabalhos, higienizar com água e sabão por pelo menos 20 segundos ou, se água e sabão não estiverem disponíveis, usar álcool em gel 70%.

Atenção: Suor excessivo nas axilas e realização de exercício físico ou refeições imediatamente antes da medição de temperatura são fatores que podem interferir nos resultados. Procure estabelecer um



NOVO
CORONAVIRUS
COVID-19

PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

procedimento operacional padrão para a aferição da temperatura corporal dos trabalhadores que contemple as possíveis falhas de processo e interferências que resultem em medidas incorretas.



NOVO
CORONAVIRUS
COVID-19

PROTOKOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

ANEXO 3

ORIENTAÇÕES PARA A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE OBJETOS

(Materiais pedagógicos, material de apoio, brinquedos, entre outros).

1. Brinquedos e demais objetos pedagógicos não laváveis, não devem ser utilizados e devem permanecer guardados em recipiente fechado e local seguro. Exemplo: brinquedos de pano, com aplicação de tecido, massinhas, entre outros que são mais difíceis de higienizar neste período.
2. Identificar brinquedos e demais objetos pedagógicos laváveis para serem utilizados mediante a adoção das práticas de higiene e desinfecção.
3. Não compartilhar brinquedos e demais objetos pedagógicos que não sejam desinfetados antes do uso.
4. Durante as atividades: brinquedos, jogos pedagógicos e materiais de apoio devem passar por processo de higienização com álcool 70% imediatamente após o uso e sempre que for trocar de usuário.
5. No final do período: brinquedos, jogos pedagógicos e materiais de apoio devem passar por processo completo de limpeza e desinfecção ao final do período (ou antes do início das aulas de cada turno) seguindo os seguintes passos:
 - Após o uso, armazenar os objetos em recipiente fechado.
 - Em local adequado, realizar a lavagem por meio a fricção com esponja, água e sabão e enxaguar.
 - Secar com pano limpo (exclusivo para este fim e utilizado uma única vez) ou papel toalha descartável.
 - Realizar a desinfecção com álcool 70% por meio da fricção com pano limpo (exclusivo para este fim e utilizado uma única vez) ou papel toalha descartável.
 - Aguardar a total secagem dos objetos até a evaporação do produto.
 - Armazenar em recipiente fechado para nova utilização; preferencialmente em caixas plásticas com tampa.
 - Utilizar os EPIs recomendados durante o processo de higienização completa, conforme orientação do ANEXO 6.
- ❖ As caixas plásticas para o armazenamento de brinquedos, jogos pedagógicos e materiais de apoio também devem passar pelo processo de higiene e desinfecção antes de guardar o conteúdo também higienizado.
- ❖ Após a higiene de brinquedos e demais objetos pedagógicos, realizar a higiene das mãos com água e sabão líquido ou álcool gel 70%.



NOVO
CORONAVIRUS
COVID-19

PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

ANEXO 4

ORIENTAÇÕES PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Os responsáveis pelos serviços de transporte de estudantes deverão promover ações de prevenção e controle da COVID-19 para todos os seus clientes, trabalhadores próprios e terceirizados:

1. Adequar a lotação dos veículos do transporte escolar, intercalando um assento ocupado com um livre em sentido diagonal.
2. Disponibilizar álcool gel 70% para os condutores, ajudantes e estudantes para desinfecção das mãos antes de entrar nos veículos.
3. Providenciar recursos para a desinfecção dos veículos de transporte escolar antes da primeira viagem e entre uma viagem e outra, especialmente das áreas de alto toque das mãos.
4. Áreas de alto toque para desinfecção: superfícies, assentos, corrimão (barras chamadas de pega mão), maçanetas internas e externas, botões e cintos de segurança e encostos de cabeças; e, nos contatos das mãos dos condutores, como: manoplas, volante, câmbio, painel, maçanetas internas e externas, partes plásticas e chaves.

ORIENTAÇÕES AOS CONDUTORES E AJUDANTES

1. Manter a auto-observação e autocuidado para identificar precocemente potenciais sinais e sintomas de infecção. Na presença de sintomas, procurar um serviço de saúde para ser avaliado, receber as orientações e, se necessário, receber atestado médico e encaminhamento para a coleta de exame. No caso de suspeita de COVID-19, comunicar a escola e essa, por sua vez, comunicará o Centro de Saúde de referência, que irá acionar a Vigilância em Saúde Regional, para apoio e orientações nas orientações e condutas.
2. Adotar medidas de higiene, como por exemplo, cobrir a boca com os cotovelos ao espirrar ou tossir e após higienizar as mãos com álcool em gel 70%.
3. Evitar tocar nas pessoas e objetos sempre que possível e manter a distância segura.
4. Higienizar as mãos com álcool gel 70% antes de entrar e ao sair do veículo de transporte escolar.
5. Não consumir alimentos dentro do transporte escolar.
6. Aferir a temperatura de cada estudante, com termômetro sem contato físico, antes de entrar no veículo. Se a temperatura for maior que 37,5°C, o estudante não poderá utilizar o transporte escolar.
7. Orientar os estudantes para evitar tocar nos bancos, portas, janelas e demais partes dos veículos do transporte escolar e para não consumir alimentos durante o trajeto.



**NOVO
CORONAVIRUS
COVID-19**

**PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19**

- ❖ **Atenção:** É obrigatório permanecer de máscara de proteção facial durante todo o trajeto do transporte escolar.



ORIENTAÇÕES AOS ESTUDANTES

1. Adotar medidas de higiene, como por exemplo, cobrir a boca com os cotovelos ao espirrar ou tossir e após higienizar as mãos com álcool em gel 70%.
2. Higienizar as mãos com álcool gel 70% antes de entrar e ao sair do veículo de transporte escolar.
3. Evitar tocar nas pessoas e objetos sempre que possível e manter uma distância segura.
4. Evitar deixar bolsas e mochilas em contato com o chão, bancos ou outras superfícies.
5. Permanecer no mesmo assento durante o trajeto. Não trocar de lugar.
6. Não consumir alimentos dentro do transporte escolar.

POR QUE DE NÃO CONSUMIR ALIMENTOS DENTRO DO VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR?

1. Ao retirar a máscara, aumenta o risco de transmissão e contágio.
2. Aumenta o risco de tocar em superfícies contaminadas e depois levar a contaminação à boca, ao rosto e olhos.
3. Produz o “engorduramento” das mãos e consequentemente de superfícies, dificultando a limpeza das áreas de alto toque.

ORIENTAÇÕES AOS PAIS E RESPONSÁVEIS

1. Diariamente, observar potenciais sinais e sintomas de infecção. Na presença de sintomas, a recomendação é não fazer o uso do transporte escolar, não ir para a instituição de ensino e avaliar a necessidade de procurar atendimento em um serviço de saúde.

COMUNICAÇÃO AOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR EM CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO PARA COVID-19

1. Os estudantes que apresentarem sintomas devem procurar atendimento em um serviço de saúde. Se houver confirmação da suspeita, comunicar a escola e essa, por sua vez, comunicará o Centro de Saúde

56



NOVO
CORONAVIRUS
COVID-19

PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

de referência.

2. A equipe do Centro de Saúde em parceria com a Vigilância em Saúde Regional do território da escola, farão a avaliação da situação, bem como das pessoas que tiveram contato próximo e que utilizaram o serviço de transporte escolar, nos 2 (dois) dias antes do aparecimento dos sintomas, para os encaminhamentos e condutas.

ORIENTAÇÃO PARA CIDADADOS, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DO VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR

1. Sempre que possível, manter abertas as janelas dos veículos a fim de garantir uma boa ventilação, mesmo para os veículos equipados com sistema de ar-condicionado.
 2. Se o uso do ar-condicionado for imprescindível, ativar o sistema que promove troca de ar com o ambiente externo. É proibido o modo recirculação de ar. É obrigatório a limpeza do sistema de filtragem semanalmente e as manutenções e higienização de todo o sistema periodicamente.
 3. A desinfecção deverá ser feita através de fricção com álcool a 70% nas superfícies com o uso de papel toalha descartável (ou pano) e luvas de látex para proteção das mãos.
 4. As luvas devem ser removidas após a desinfecção. Lavar as mãos com água e sabonete líquido ou utilizar álcool gel 70% imediatamente após remover as luvas. → A limpeza do veículo (lavagem semanal do veículo ou quando houve transporte de algum passageiro que se tornou suspeito de COVID-19) deve ser realizada utilizando equipamentos de proteção individual (avental, luva, bota impermeável, máscara de proteção e óculos de segurança). Nos procedimentos de limpeza recomenda-se não utilizar ar comprimido ou água sob pressão, ou qualquer outro método que possa gerar respingos ou aerossóis.
- ❖ OBS: Uma solução à base de água sanitária de uso doméstico (hipoclorito de sódio) a 1% pode ser utilizada no lugar do álcool a 70%. Preparação e uso: Misturar 100 ml água sanitária de uso doméstico + 1900 ml de água. Aplicar com pano umedecido e manter a solução em contato com a superfície por 1 minuto.





NOVO
CORONAVIRUS
COVID-19

PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

ANEXO 5

ORIENTAÇÕES PARA A LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO AMBIENTE

CONCEITOS BÁSICOS PARA A HIGIENIZAÇÃO COMPLETA

1. Microrganismos patogênicos: também chamado de “agente infeccioso”, é um organismo capaz de produzir doenças infecciosas. Podem ser bactérias, vírus, fungos etc.
2. Limpeza: refere-se à remoção de sujeiras, impurezas e microrganismos patogênicos das superfícies. A limpeza não mata os microrganismos patogênicos, mas diminui a quantidade e o risco de propagação da infecção. A limpeza deve ser realizada com água e adição de soluções detergentes (ou produtos para este fim), de forma manual ou com equipamentos mecânicos.
3. Desinfecção: refere-se ao uso de produtos químicos para matar microrganismos patogênicos. Esse processo não limpa necessariamente superfícies sujas, mas ao matar o microrganismo em uma superfície após a limpeza, pode reduzir ainda mais o risco de propagação de infecções.
4. Higienização completa = limpeza + desinfecção.

RECOMENDAÇÕES GERAIS

1. Garantir os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados aos trabalhadores de acordo com os ambientes a atividades desenvolvidas conforme descrito no ANEXO 6 - EPI.
2. Supervisionar o manejo correto dos respectivos EPIs: colocar - usar - retirar - limpar - guardar/descartar.
3. Providenciar para que todas as superfícies de mobiliários, bancadas, equipamentos sejam rigorosamente higienizadas antes de cada turno de aulas e sempre que necessário, incluindo superfícies de alto toque, como: maçanetas de portas, corrimãos, grades, mesas de refeitório, mesas de escritório, cadeiras, bancadas, carteira dos estudantes, entre outras.
4. Realizar a limpeza das superfícies e objetos antes de aplicar soluções desinfetantes. Atenção: Passar somente o pano úmido apenas espalha a sujeira. Importante realizar a remoção de sujeiras com água e sabão (ou demais produtos destinados para este fim), de forma manual ou com ajuda de equipamentos.
5. Utilizar somente soluções e produtos saneantes eficazes contra o vírus que causa a COVID19 para a desinfecção de superfícies gerais e de alto toque. Exemplo: álcool a 70% e solução a base de hipoclorito de sódio (água sanitária).



NOVO
CORONAVIRUS
COVID-19

PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

PREPARAR A SOLUÇÃO DESINFETANTE COM O USO DA ÁGUA SANITÁRIA COM ATENÇÃO PARA A CORRETA DILUIÇÃO, CONFORME TABELA ABAIXO:

ATIVIDADE	DILUIÇÃO	CONCENTRAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÃO
Desinfecção de superfícies	100 ml água sanitária de uso doméstico + 1900 ml de água	Solução de 2000 ml (2 litros) a 0,1%	Manter a solução em contato com a superfície por 1 minuto
Desinfecção de banheiros, vasos sanitários e pias	500 ml água sanitária de uso doméstico + 500 ml de água	Solução de 1000 ml (1 litro) a 1%	Manter a solução em contato com a superfície por 10 minutos

PROCESSO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES

Limpeza e desinfecção de ambientes em geral

1. Colocar os EPIs indicados para a atividade.
2. Começar os trabalhos retirando os sacos de lixo das lixeiras, fechando-os bem e dando destino adequado. Colocar um novo saco de lixo na lixeira.
3. Realizar a higienização completa (limpeza + desinfecção) das lixeiras, pelo menos uma vez por semana e sempre que necessário.
4. Iniciar a higienização do ambiente do mais limpo para o mais sujo e do ponto mais distante para o mais próximo.
5. O mobiliário deve passar por processo de limpeza com água e sabão, seguido pela desinfecção com álcool a 70% ou outro saneante substituto autorizado pela ANVISA, sempre do sentido mais alto para o mais baixo.
6. Seguir este procedimento para interruptores, maçanetas, dispensers etc.
 - ❖ Para a desinfecção do piso:
 - usar dois baldes, um com água e outro com a solução desinfetante preparada como indicado na tabela de diluição acima.
 - realizar limpeza prévia, para a remoção de sujidades e impurezas. Caso haja partículas maiores no piso (migalhas, papéis, cabelo, entre outros) remover com o auxílio de uma pá, jogando o resíduo na lixeira, nunca direcionar para outro ambiente.
 - começar passando o pano com desinfetante do fundo para a porta.
 - terminar enxaguando o pano na água limpa e repita a operação.
7. Realizar a reposição de conteúdo das saboneteiras, suporte de papel toalha e dispensers de álcool em



NOVO
CORONAVIRUS
COVID-19

PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

gel 70%.

8. Manter os equipamentos de limpeza limpos, secos e em local próprio para armazenamento.

LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE BANHEIROS

1. Separar panos de limpeza, esponjas e luvas de borracha para uso exclusivo nos banheiros. Não devem ser utilizados em outros ambientes.
2. Separar panos diferentes para limpeza de chão e superfícies.
3. Preparar a solução desinfetante a base de hipoclorito de sódio (água sanitária de uso doméstico) na concentração de 1%.
4. **Lixeiras:** o começar os trabalhos retirando os sacos de lixo das lixeiras, fechando-os bem e dando destino adequado. Fazer a higienização completa (limpeza + desinfecção) das lixeiras. Colocar um novo saco de lixo na lixeira.
5. **Vasos Sanitários:** o lavar tampa, assento e parte externa com esponja exclusiva para esse fim utilizando água e sabão. Enxaguar. Lavar a parte interna com escova de cabo longo, exclusiva para este fim, com água e sabão. Despejar a solução de hipoclorito de sódio nas paredes do vaso sanitário, mantendo por 10 minutos; após, dar descarga com a tampa fechada. Finalizar com a limpeza da tampa e assento passando pano (ou papel toalha descartável) umedecido com álcool 70%.
6. **Piso, pias e torneiras:** o lavar o piso utilizando água e sabão. Enxaguar e realizar o escoamento de água para o ralo. Lavar pias e torneiras com água e sabão, com auxílio de uma esponja. Enxaguar e realizar o escoamento de água para o ralo. Realizar aplicação de solução de hipoclorito a 1% no piso e pias deixando em contato por 10 minutos. Após, enxaguar e realizar o escoamento de água para o ralo. Secar com pano limpo.
7. Realizar reposição de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido nos dispensares.
8. Finalizar com a desinfecção de espelhos, interruptores, maçanetas, dispensares etc., utilizando pano (ou papel toalha descartável) umedecido em álcool 70%.
9. **Frequência da Higienização:** Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas.

GESTÃO DE RESÍDUOS

1. Destinar resíduos produzidos nas unidades escolares para a coleta de resíduos comuns, realizada pelo serviço de coleta pública.
2. Instalar, se possível, latas de lixo sem toque, com acionamento por pedal, revestidas com saco plástico.
3. Não descartar nenhuma máscara, luva ou avental na rua, nem em recipientes que não sejam adequados

60



**NOVO
CORONAVIRUS
COVID-19**

PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

para resíduos, nem nas lixeiras ou recipientes reservados aos resíduos recicláveis. Não encaminhar esses resíduos para a reciclagem.

4. Descartar imediatamente ao fim do uso, as luvas e/ou aventais descartáveis nas lixeiras (preferencialmente sem toque e com acionamento por pedal) revestidas com saco plástico, devendo permanecer fechadas em observância às boas práticas de higiene.
5. É adequado descartar as máscaras seguindo as orientações do Comunicado CVS-SAMA nº 17, de 28/05/2020: Devem ser imediatamente embaladas em um saco plástico fechado e vedado (embalagem primária) que deve ser novamente embalada dentro de um segundo saco plástico (embalagem secundária) antes de descartá-la na lixeira adequada.
6. É adequado descartar luvas e máscaras em lixeiras com tampa, mantidas nos sanitários, de forma a propiciar a higienização das mãos pela proximidade dos lavatórios.
7. Não descartar as máscaras (mesmo acondicionadas na embalagem primária) nas lixeiras utilizadas em escritórios, cozinhas, ambientes de permanência ou passagem de pessoas devendo, inclusive, permanecer fora do alcance de animais, insetos e crianças bem como evitar situações que possam favorecer o acesso de catadores.
8. É proibido o esvaziamento ou reaproveitamento dos sacos plásticos.
9. Orientar que a coleta, o acondicionamento e o transporte dos resíduos produzidos pelo caso suspeito na área de isolamento, que são passíveis de conter agentes infecciosos, devem se dar a partir das indicações da RDC 222 que regulamenta as boas práticas de gerenciamento e dos resíduos de serviços de saúde (Agência Nacional de Vigilância Sanitária, 2018).

Conheça aqui as recomendações sobre produtos saneantes que podem substituir o álcool 70% para desinfecção de objetos e superfícies, durante a pandemia de COVID-19. Nota Técnica N.º 47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA.

Ou no portal ANVISA, em:

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/Nota+T%C3%A9cnica+47.pdf/242a3365-2dbb-4b58-bfa8-64b4c9e5d863>



**NOVO
CORONAVIRUS
COVID-19**

PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

ANEXO 6

ORIENTAÇÕES PARA A PROTEÇÃO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO - EPI

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NO CONTEXTO DA COVID-19 NAS UNIDADES DE ENSINO			
AMBIENTE	PÚBLICO	TIPO DE ATIVIDADE	EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL RECOMENDADO
Triagem	Profissional designado	Aferir a temperatura e colocar álcool em gel 70% nas mãos dos alunos	Máscara de tecido, óculos de segurança ou protetor facial e avental
Isolamento	Profissional designado	Conduzir e acompanhar o aluno	Máscara de tecido, óculos de segurança ou protetor facial, avental e luva***
Profissionais de apoio	Profissionais de apoio ou terceirizados	Atividades diversas	Máscara de tecido e precauções específicas para as atividades desempenhadas
Administrativo	Funcionário administrativo	Atividades administrativas	Máscara de tecido
	Funcionário administrativo	Atividades com risco de contato ou gotículas	Máscara de tecido, óculos de segurança ou protetor facial*, avental** e luva ***
Educação infantil	Professor, Monitor e Agente de educação infantil	Atividades mantendo o distanciamento e uso de máscara	Máscara de tecido
	Professor, Monitor e Agente de educação infantil	Atividades com risco de contato ou gotículas	Máscara de tecido, óculos de segurança ou protetor facial*, avental** e luva ***
Ensino Fundamental	Professor	Atividades mantendo o distanciamento e uso de máscara	Máscara de tecido
	Professor	Atividades com risco de contato ou gotículas	Máscara de tecido, óculos de segurança ou protetor facial* avental** e luva***
Ensino Médio	Professor	Atividades mantendo o distanciamento e uso de máscara	Máscara de tecido
	Professor	Atividades com risco de contato ou gotículas	Máscara de tecido, óculos de segurança ou protetor facial* avental** e luva***
Educação de Jovens e adultos (EJA)	Professor	Atividades mantendo o distanciamento e uso de máscara	Máscara de tecido
	Professor	Atividades com risco de contato ou gotículas	Máscara de tecido, óculos de segurança ou protetor facial* avental** e luva***
Higiene e limpeza****	Profissionais da higiene e limpeza	Limpeza	Máscara de tecido e precauções específicas: 1. Calçado de segurança (atividades em geral) 2. Bota de borracha (lavagem de piso e banheiro) 3. Luva (lavagem de banheiro, uso de produtos químicos e retirada do lixo)
Nutrição****	Profissionais da nutrição	Nutrição	Máscara de tecido e precauções específicas: Touca, calçado de segurança, luva de proteção térmica, avental de proteção térmica, luva (lavagem dos utensílios), avental (lavagem dos utensílios)

(*) Os óculos de segurança ou protetores faciais são recomendados nos casos em que o aluno não utilize a máscara e/ou não seja possível respeitar o distanciamento. (**) O avental deve ser utilizado para troca de fraldas, banho e em caso de auxílio em algum ferimento do aluno ou quando necessário pelos profissionais que atuam diretamente com crianças de creche, pré-escola e educação especial. O avental hidrorrepelente deve ter gramatura mínima de 30g/m², ser de mangas



**NOVO
CORONAVIRUS
COVID-19**

**PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19**

longas, punho de malha ou elástico e com abertura posterior. Em risco de exposição à maior volume de fluidos (diarreia e vômitos) deve ser impermeável, com gramatura mínima de 50g/m². (***) A Luva deve ser utilizada na troca de fraldas, banho e em caso de auxílio em algum ferimento do aluno. Calce-as imediatamente antes do contato e retire-as logo após o uso, higienizando as mãos com água e sabão líquido. (****) Precauções Específicas:

OBSERVAÇÕES

1. O protetor facial ou óculos de segurança deve ser de uso individual e a sua limpeza deve ser feita após o período de trabalho ou se o trabalhador observar sujidade aparente.
2. A limpeza deverá ser feita no local de trabalho, com água e sabão neutro secando-o com papel toalha descartável. Após a limpeza, guardar em um local protegido (armário ou caixa com tampa) e devidamente identificado com o nome do trabalhador.
3. Profissionais de educação devem evitar trabalhar utilizando adornos como anéis, colares e pulseiras.
4. Os trabalhadores devem ter uma ficha para anotação de entrega dos equipamentos e o registro das orientações recebidas sobre uso, limpeza e guarda dos itens recebidos (pode ser lista de presença).





**NOVO
CORONAVIRUS
COVID-19**

PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

ANEXO 7

CHECKLIST PARA REABERTURA ESCOLAR

- ❖ Atualizar os protocolos de limpeza dos ambientes com ampliação das rotinas (mais repetições), utilização de água e sabão, hipoclorito e álcool 70% (líquido), conforme o espaço a ser higienizado.
- ❖ Aumentar a frequência da limpeza dos espaços, principalmente nas superfícies mais tocadas (corrimão, maçaneta, dispenser, mesas, cadeiras, bancos, livros compartilhados, matérias didáticos, brinquedos, puxadores de armários, entre outros). As referências apontam de 2 a 3 vezes/dia ou a cada uso.
- ❖ Garantir limpeza da caixa d'água rotineiramente e fixar laudo de limpeza em local visível.
- ❖ Restringir o número de portarias para entrada e saída de alunos para garantir um melhor controle de pessoas no local.
- ❖ Demarcar locais para garantir o distanciamento recomendado (1 a 1,5 metro), como por exemplo nos locais onde se formam filas (entrada/saída, refeitório, outros.)
- ❖ Proceder limpeza intensa em toda a unidade escolar antes da reabertura.
- ❖ Manter reabastecidos os dispenser de sabão, álcool gel e papel toalha.
- ❖ Preparar-se para necessidade de novo fechamento em caso de surto (conforme orientação das autoridades locais), e nova limpeza intensa em toda a unidade escolar antes da nova reabertura.
- ❖ Deverão ser disponibilizados kits completo para higienização nos banheiros (álcool em gel 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sabonete líquido e toalhas de papel não reciclado) e kits à base de álcool em gel 70% nos locais visíveis, de maior fluxo de pessoas e/ou de maior contato constante (ex: entrada, caixa de pagamento e escadas).
- ❖ Deverão estar disponíveis no estabelecimento, produtos desinfetantes e material de limpeza, registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, em quantidade compatível à estrutura e higienização diária.
- ❖ Designar uma sala para acolhimento de pessoas (alunos ou funcionários) com sintomas da covid-19, a qual deverá dispor de pia e sabão para higienização das mãos, álcool gel, máscara e ter boa ventilação. As pessoas com sintomas devem utilizar máscara e aguardar neste local até a retirada por um responsável.
- ❖ Elaborar protocolo para higienização da sala de acolhimento às pessoas com sintomas do covid19,

64



**NOVO
CORONAVIRUS
COVID-19**

**PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19**

após cada uso.

- ❖ Manter **TODOS** os ambientes escolares bem ventilados, de preferência ao ar ambiente. Se for de extrema necessidade o uso do ar condicionado, garantir limpeza rotineira dos filtros do ar e manter uma porta ou janela aberta, a qual permitirá a circulação do ar.
- ❖ Garantir que o álcool gel 70% esteja disponível em todas as salas de aula, biblioteca, refeitório, e demais espaços de uso em geral.
- ❖ Proceder o descarte dos lixos ao menos duas vezes ao dia, com cuidado de manter os sacos bem fechados e utilização de EPI pela equipe responsável (luvas, máscara e óculos de proteção).
- ❖ Aumentar o espaço entre as mesas e carteiras conforme orientação acima, se necessário proceder a demarcação do piso.
- ❖ Escalonar atividades que concentram alunos como horário de lanche, entrada e saída e reduzir o número de alunos (ao mesmo tempo) nestes espaços.
- ❖ Desativar bebedouros com disparo para boca e incentivar a utilização de garrafinhas individuais.
- ❖ Verificar a temperatura, com termômetro do tipo testa (que não necessita de contato com a pele), de todos os alunos e colaboradores no momento do ingresso à escola. Considerar a não permissão de entrada para pessoas com temperatura superior a 37,5°C.
- ❖ Exigir a utilização de máscara de tecido pelos familiares, alunos e colaboradores da escola.
- ❖ Oferecer orientações claras sobre a forma correta de utilizar as máscaras e higienizá-las.
- ❖ As máscaras não devem ser utilizadas por menores de 2 anos pelo risco de asfixia.
- ❖ Orientar e supervisionar a higienização das mãos dos alunos e colaboradores da escola com técnica adequadas.
- ❖ Garantir que alunos/colaboradores afastados com suspeita ou confirmação de covid-19 só retornem após o cumprimento da quarentena.
- ❖ Devem ser afixadas próximo a todos os lavatórios instruções, sobre a correta higienização das mãos, inclusive quanto à forma de fechamento das torneiras de acionamento manual.
- ❖ Comunicar a autoridade local quando ocorrer um caso suspeito ou confirmado de covid-19 na escola.
- ❖ Orientar e supervisionar o recebimento e armazenamento adequado de alimentos trazidos de casa (limpeza da embalagem antes de armazenar na escola).



NOVO
CORONAVIRUS
COVID-19

PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

- ❖ Estudantes e colaboradores que fazem parte do grupo de risco não devem frequentar a escola, considerar atividades remotas. Em casos de grupo de risco, os mesmos devem apresentar relatório médico.
- ❖ Orientar a equipe escolar a identificar os sinais e sintomas de covid-19, se necessário entrar em contato com a Vigilância Epidemiológica (75) 992357537.
- ❖ Atualizar os protocolos de cuidados como: troca de fraldas, higienização de trocadores, escovação dos dentes, higiene corporal, alimentação entre outros prevendo mais momentos para higienização das mãos.
- ❖ Proceder a higienização de borrifadores diariamente e orientar adequadamente a equipe de apoio/limpeza escolar sobre as novas rotinas de limpeza, bem como a diluição de saneantes, o seu tempo de ação e a não combinação destes produtos.
- ❖ Deverá ser afixado nas unidades de ensino e distribuído, preferencialmente de forma virtual, material de orientação aos pais, alunos e profissionais quanto às medidas protetivas para o retorno das aulas.



NOVO
CORONAVIRUS
COVID-19

PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

ANEXO 8

RECOMENDAÇÕES PARA O USO DE MÁSCARAS

AS RECOMENDAÇÕES DA OMS PARA O USO DE MÁSCARAS NÃO CIRÚRGICAS SÃO:

1. Sobre o material de composição: as máscaras não cirúrgicas devem ter, idealmente, no mínimo, três camadas de tecido: camada exterior de um material resistente à água, como o polipropileno, poliéster ou uma mistura deles; a camada do meio deve agir como um filtro e pode ser feita de um material sintético, como o polipropileno, ou de uma camada extra de algodão; a camada interior tem como recomendação de composição material que absorva a água, como o algodão.
2. Em áreas com transmissão comunitária, a recomendação é de que pessoas com 60 anos ou mais ou com doenças pré-existentes usem máscara cirúrgica.

COMO USAR UMA MÁSCARA

1. Como colocar corretamente:
2. Antes de tocar na máscara, limpe as mãos com álcool em gel 70% ou lave as mãos com água e sabão.
3. Inspeção a máscara quanto a rasgos ou buracos; não use uma máscara que foi usada anteriormente ou está danificada.
4. Verifique qual lado é o topo geralmente é onde a tira de metal está.
5. Em seguida, identifique o interior da máscara, que geralmente é o lado branco.
6. Coloque a máscara no rosto, cobrindo o nariz, a boca e o queixo, certificando se de que não haja espaços entre o rosto e a máscara.
7. Aperte a tira de metal para que ela se molde ao formato do seu nariz.
8. Lembre-se, não toque na frente da máscara enquanto a estiver usando para evitar contaminação; se você tocar acidentalmente, limpe as mãos.

COMO REMOVER CORRETAMENTE

1. Antes de tocar na máscara, limpe as mãos com um sabonete à base de álcool ou água e sabão.
2. Remova as tiras por trás da cabeça ou orelhas, sem tocar na frente da máscara.
3. Ao remover a máscara, incline-se para frente e afaste-a do rosto.
4. As máscaras cirúrgicas são para uso único apenas; descarte a máscara imediatamente, de preferência em uma lixeira fechada.
5. Limpe as mãos depois de tocar na máscara.
6. Esteja ciente da condição da máscara e a substitua se ficar suja ou úmida.

Disponível em: https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6194:opas-disponibiliza-em-portugues-novo-guia-da-oms-sobre-mascarascirurgicas-e-de-tecido&Itemid=812

Disponível em: https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6194:opas-disponibiliza-em-portugues-novo-guia-daoms-sobre-mascaras-cirurgicas-e-de-tecido&Itemid=812



APÊNDICE 1

PROPOSTA DE FLUXOGRAMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE SETOR EDUCACIONAL E SAÚDE PARA CASOS SUSPEITOS E/OU CONFIRMADOS DE COVID-19

Figura 1: FLUXOGRAMA PARA ESCOLAS PÚBLICAS:

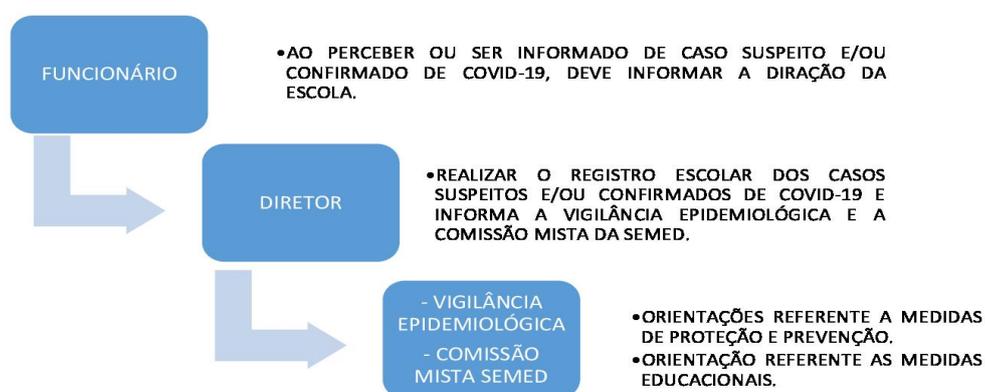
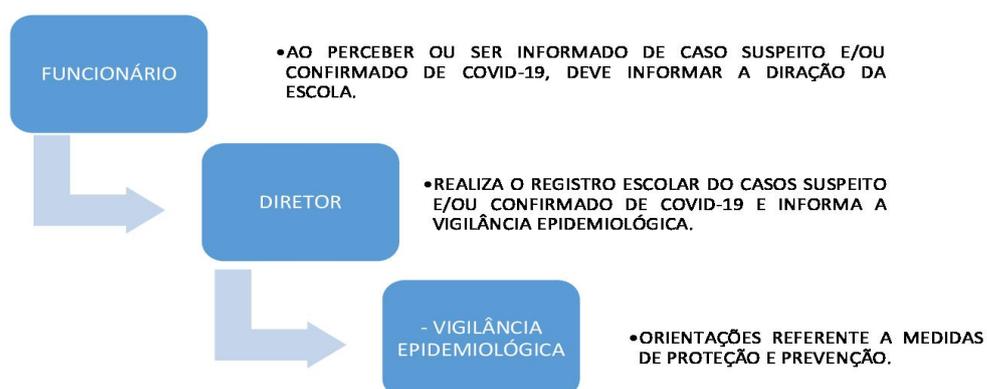


Figura 2: FLUXOGRAMA PARA ESCOLAS PRIVADAS



CONTATO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA: (75) 3261-8500 - Ramal: 2313/ (75) 99889-0867

CONTATO SEMED: (75) 3273-2400/99826-4510



NOVO
CORONAVÍRUS
COVID-19

PROTOKOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

REFERÊNCIAS

- CAMPINAS. Medidas de Prevenção para o Controle da Pandemia de covid-19 e proteção de funcionários e estudantes.** Protocolo Sanitário Municipal. São Paulo, 7ª ed. 2021. Disponível em: https://covid-19.campinas.sp.gov.br/sites/covid-19.campinas.sp.gov.br/files/protocolos-sanitarios/Caderno%206_%20Protocolo%20Sanit%C3%A1rio%20Municipal%20EDUCA%C3%87%C3%83O_%20completo_%20Implementa%C3%A7%C3%A3o%20Plano%20SP%20em%20Campinas_%20EDI%C3%87%C3%83O%207_%2015junho21.pdf. Acesso em: 01 jun. 2021.
- PROGRAMA ESCOLA SEGURA. Creche Segura. Sistema de Informação do Câncer de Colo de Útero e Sistema de Informação de Câncer de Mama (SISCAM).** Brasília, 2020. Disponível em: <https://consulta.siscam.com.br/camarabotucatu/arquivo?Id=105653>. Acesso em: 10 mar.2021
- MINAS GERAIS. Protocolo sanitário de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da covid-19.** Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Minas Gerais, 2 ed. 2021. Disponível em: <https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Protocolo%20sanit%C3%A1rio%20de%20retorno%20%C3%A0s%20atividades%20escolares%20presenciais%20no%20contexto%20da%20pandemia%20da%20Covid-19.pdf>. Acesso em: 23 mar. 2021.
- MINAS GERAIS. Protocolo sanitário de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da covid-19 – 2ª ed.** Minas Gerais, 2021. Disponível: <https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Protocolo%20sanit%C3%A1rio%20de%20retorno%20%C3%A0s%20atividades%20escolares%20presenciais%20no%20contexto%20da%20pandemia%20da%20Covid-19.pdf>. Acesso em: 16 dez. 2020.
- RIO DE JANEIRO. Protocolo Sanitário e de Vigilância em Saúde para as Unidades Escolares e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino do Rio de Janeiro.** Secretaria Municipal de Educação do Rio De Janeiro. Rio de Janeiro, Versão 1.1 Fevereiro / 2021. Disponível: <http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/9565635/4312101/ProtocoloSanitarioSME2021Versao1.1.pdf>. Acesso em: Acesso em: 25 jun. 2020.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. NOTA TÉCNICA PÚBLICA CSIPS/ GGTES/ANVISA Nº 01/2020 - Orientações para a prevenção e o controle de infecções pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) em instituições de acolhimento.** Disponível em: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/alertas/item/nota-tecnicapublica-csips-ggtes-anvisa-n-01-2020>. Acesso em: Acesso em: 22 jun. 2020.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. NOTA TÉCNICA Nº 18/2020/SEI/GIALI/GGFIS/DIRE4/ANVISA - Covid-19 e as Boas Práticas de Fabricação e Manipulação de Alimentos.** Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NT+18.2020+-+Boas+Pr%C3%A1ticas+e+Covid+19/78300ec1-ab80-47fc-ae0a4d929306e38b>. Acesso em: Acesso em: 18 jun. 2020.
- MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. NOTA TÉCNICA COES MINAS COVID-19 Nº41 – 22/05/2020 - Orientações da Vigilância Sanitária sobre medidas de prevenção e controle de casos de covid-19 dirigidas às instituições e serviços de acolhimento social.** Disponível em: https://www.saude.mg.gov.br/images/noticias_e_eventos/000_2020/coronavirus-legislacoes/22-05_Nota_Tecnica-COES-N41.pdf. Acesso em: Acesso em: 10 mai. 2020.



NOVO
CORONAVIRUS
COVID-19

PROTÓCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Oswaldo Cruz. **Contribuições para o Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da Covid-19**. Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/atencao-crianca/covid-19-contribuicoes-para-o-retorno-as-atividades-escolares-presenciais/>. Acesso em: 16 jun. 2020.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. RDC nº 91, de 30 de junho de 2016. Resolução de diretoria colegiada (Publicado em DOU nº 125, de 1º de julho de 2016). **Dispõe sobre as Boas Práticas para o Sistema de Abastecimento de Água ou Solução Alternativa Coletiva de Abastecimento de Água em Portos, Aeroportos e Passagens de Fronteiras**. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2884120/RDC_91_2016_COMP.pdf/99de6998-22c0-4ec4-8811-4762a414f598. Acesso em: 16 mar. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Organização Pan-Americana da Saúde. **Biossegurança em saúde: prioridades e estratégias de ação**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 242 p. (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/biosseguranca_saude_prioridades_estrategicas_acao.pdf. Acesso em: 20 mai. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual sobre biossegurança para reabertura de escolas no contexto da covid-19**. Rio de Janeiro, versão 1.0; 2020. Disponível em: <https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/seb/curso/11321/unidade/5622/acessar?continue=true>. Acesso em: 10 jul. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual sobre Biossegurança para reabertura das escola no contexto da Covid-19**. Rio de Janeiro, versão 1.0, 2020. Disponível em: <https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/seb/curso/11321/unidade/5622/acessar?continue=true>. Acesso em: 05 jun. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Guia de implementação de protocolos de retorno das atividades presenciais nas escolas de educação básica**. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/GuiaDeretornodasAtividadesPresenciaisnaEducaoBsica.pdf>. Acesso em: 05 jun. 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
Secretaria Municipal da Educação
Rua Leobino Bacelar, s/n, Vaquejada



Serrinha, 14 de Julho de 2021

VOTAÇÃO DO PROTOCOLO SANITÁRIO

A comissão descrita abaixo vota favoravelmente à aprovação do Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia COVID-19, conforme apresentação que ocorreu no dia 14 de julho de 2021 na Praça CEU – Centro de Artes Esportes Unificados.

Maria Betânia da Silva Pereira
MÁRIA BETANIA DA SILVA PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Natali Soeiro Costa
NATALI SOEIRO COSTA

DIRETORIA PEDAGÓGICA

Thaise Lisboa de Oliveira
THAISE LISBOA DE OLIVEIRA

ASSESSORIA PEDAGÓGICA

Cidiane Queiroz de Oliveira
CIDIANE QUEIROZ DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ana Carolina Santos de Oliveira
ANA CAROLINA SANTOS DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Milena Lopes do Amaral
MILENA LOPES DO AMARAL

REPRESENTANTE DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rui Antônio Andrade Ribeiro
RUI ANTÔNIO ANDRÁDE RIBEIRO

REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Luciana Barros Miranda
LUCIANA BARROS MIRANDA

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS À
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

ISIS DE JESUS CAMPOS
ISIS DE JESUS CAMPOS

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Maria Vanelma Damiano Mota
MARIA VANELMA DAMIÃO MOTA

REPRESENTANTE DO CENTRO DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO A
PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

João Carlos Carneiro da Silva
JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA

REPRESENTANTE DA CÂMARA DIRIGENTES LOISTAS

Maria Irene Araújo de Lima Rezende
MARIA IRENE AARAÚJO DE LIMA REZENDE

REPRESENTANTE DA APLB SINDICATO

Adriana Miranda da Silva Balvoto
ADRIANA MIRANDA DA SILVA

REPRESENTANTE DO SINDICATO SISMUS

Nilson Pereira de Souza Junior
NILSON PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

REPRESENTANTE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO – NTE04

Érica Santos Araújo
ÉRICA SANTOS ARAÚJO

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Poliana Sorais Reis de F. Costa
POLIANA SORAIS REIS DE F. COSTA

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Aline F. da S. e Silva
ALINE FERREIRA DA SILVA E SILVA

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DOS ANOS INICIAIS

Ivanei Freitas Costa
IVANEI FREITAS COSTA

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DOS ANOS FINAIS

Maria de Fátima Ferreira Clímaco
MARIA DE FÁTIMA FERREIRA CLÍMACO

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO DO CAMPO

José Raimundo Oliveira de Santana Filho
JOSÉ RAIMUNDO OLIVEIRA DE SANTANA FILHO

REPRESENTANTE DA ESCOLA PRIVADA – ESCOLA GOLDEN

Samille Santos B. de Araújo
SAMILLE SANTOS BATISTA ARAÚJO

REPRESENTANTE DO NÚCLEO DE APOIO E ACOMPANHAMENTO PARA
APRENDIZAGEM

Amarilis Prado Sales Rios
AMARILIS PRADO SALES RIOS

MÉDICA PEDIATRA

Franklin Emanoel B. Pereira Filho
FRANKLIN EMMANUEL BRIZOLARA PEREIRA FILHO

REPRESENTANTE DO LACEN

Ítalo Rangel Lopes dos Santos
ÍTALO RANGEL LOPES DOS SANTOS

TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DO ENSINO HÍBRIDO

Josete Campos Reis Araújo
JOSETE CAMPOS ARAÚJO

REPRESENTANTE DOS GESTORES DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL

Maria de Lourdes Santos de Almeida
MARIA DE LOURDES SANTOS DE ALMEIDA

REPRESENTANTE DOS GESTORES DAS ESCOLAS DA ZONA URBANA

Renata Oliveira da Silva Lima
RENATA OLIVEIRA DA SILVA LIMA

COORDENADORA DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE

Cleide Lopes da Silva
CLEIDE LOPES DA SILVA

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS À
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Ofício 12/2021

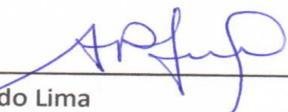
Serrinha, 16 de Julho de 2021

À Secretária de Educação
Att: Ex.mo Sra. Maria Betânia da Silva Pereira

Assunto: Parecer Técnico

Venho por meio deste, aprovar sem ressalvas o Protocolo Sanitário de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da Covid-19, após análise da equipe técnica da VISA.

Cordialmente,


Adilson Prado Lima

Diretor da VISA

(75) 99885-4477

Email: vigilanciasanitaria.serrinhaba@hotmail.com

Adilson Prado Lima
Diretor de Vigilância
Sanitária e Ambiental
Port. 147/2021

Coordenadoria de Vigilância Sanitária
Rua 2 de julho, 240 – Centro,
Serrinha – Bahia CEP: 48700-000
Tel.: (75) 99235.7537

PORTARIA (Nº 09/2021)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**



PORTARIA NORMATIVA Nº 09/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Serrinha institui e nomeia a Comissão Mista Interna da Covid-19, responsável por acompanhar e discutir as ações Municipais no combate à pandemia de covid-19 no ambiente escolar.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SERRINHA, ESTADO BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO A declaração da Organização Mundial da Saúde - OMS de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus - Covid-19, gerando a resposta pelo Ministério da Saúde - MS, por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, de medidas de isolamento social e quarentena, impactando na suspensão temporária do período letivo nas unidades da federação, objetivando o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que o processo de flexibilização do distanciamento social e a reabertura dos estabelecimentos impele que as escolas estejam preparadas para prevenir a transmissão do Sars-CoV-2, entendendo que as escolas cumprem importante papel na redução da propagação de doenças, ao proporcionar ambientes de aprendizado seguros e saudáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de integração e articulação das redes públicas de ensino e de saúde, por meio da junção das ações do Sistema Único de Saúde (SUS) e das Redes de Educação;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional aprovada em 1996, firmou em seu Art. 11 as incumbências dos municípios em relação aos seus sistemas de ensino;

CONSIDERANDO orientações do Conselho Nacional de Educação nos termos do Parecer CNE/CP nº 5, de 28 de abril de 2020, para que os municípios desenvolvam planos para a continuidade da implementação do calendário escolar de 2020-2021, de forma a retomar gradualmente as atividades presenciais, de acordo com as medidas estabelecidas pelos protocolos e autoridades locais;

CONSIDERANDO a importância da formulação de planos capazes de oferecer respostas educativas coerentes e efetivas para assegurar o direito de todos à educação, considerando os limites impostos pela atual crise e as condições de funcionamento das escolas no Brasil;

Rua Leobino Bacelar, 157- Vaquejada- Serrinha/BA- CEP 48700-000 – Contato 3273-2400
E-mail: mariabetania.semed@gmail.com/Instagram: @semedsha



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



CONSIDERANDO a autonomia do processo legislativo dos entes educacionais, sobre as perspectivas futuras de possibilidade de atividades escolares presenciais, sendo que, estas deverão estar atentas aos aspectos pedagógicos e repletas de cautelas e cuidados sanitários;

CONSIDERANDO, as orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia, expedidas pelo Conselho Nacional de Educação, de forma mais específica as normas estabelecidas pelo Parecer CNE nº 11/2020;

CONSIDERANDO Protocolo de Biossegurança com diretrizes para o retorno das atividades nas instituições federais de ensino expedido pelo Ministério da Educação.

CONSIDERANDO também as orientações para reabertura das escolas da Educação Básica no contexto da pandemia da COVID – 19, expedidos por diversos órgãos e entidades educacionais, a saber: Ministério da Saúde, UNDIME - União dos Dirigentes Municipais de Educação, CONSED – Conselho Nacional de Secretários de Educação e Secretaria Estadual de Educação da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e nomeiar a Comissão Mista Interna da Covid-19 da Secretaria Municipal de Educação de Serrinha.

Art. 2º- Compete a comissão mista interna da Covid-19:

- I- A Comissão mista interna visa acompanhar e discutir as ações Municipais no combate à pandemia de Covid-19 no ambiente escolar;
- II- Propor e/ou recomendar outras estratégias, que coletivamente forem consideradas relevantes e viáveis, para garantir a integridade e saúde física da comunidade escolar;
- III- Indicar mecanismos para o acompanhamento e o monitoramento das situações cotidianas que possam minimizar os riscos de contágio nos ambientes sob a responsabilidade da SEMED.

Art. 3º- Compõem a Comissão Mista Interna da Covid-19 da Secretaria da Educação do Município de Serrinha-BA:

- 1. Secretaria Municipal de Educação**
 - Maria Betania da Silva Pereira
- 2. Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação**
 - Natalli Soeiro Costa

Rua Leobino Bacelar, 157- Vaquejada- Serrinha/BA- CEP 48700-000 – Contato 3273-2400
E-mail: mariabetania.semed@gmail.com/Instagram: @semedsha



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



- 3. Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação**
 - Thaise Lisboa de Oliveira
- 4. Núcleo de Apoio e Acompanhamento para a Aprendizagem: NAAPA**
 - Vanessa Oliveira Pinheiro de Cerqueira
- 5. Programa Saúde na Escola: PSE**
 - Renata Oliveira da Silva Lima
- 6. Programa Saúde na Escola: PSE**
 - Emanuela Sales Lima
- 7. Assessoria da Comunicação da Secretaria Municipal de Educação**
 - Valdenice Araujo Menezes dos Santos

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serrinha-Ba, 28 de julho de 2021

Maria Betania da Silva Pereira
Secretária Municipal de Educação

Rua Leobino Bacelar, 157- Vaquejada- Serrinha/BA- CEP 48700-000 – Contato 3273-2400
E-mail: mariabetania.semed@gmail.com/Instagram: @semedsha

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2021 - A Prefeitura Municipal de Serrinha/BA, avisa aos interessados, que realizará licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2021 **Tipo:** Menor Preço por Lote, **Modo de Disputa:** ABERTO e FECHADO – **Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Serrinha-BA. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00h do dia 28/07/2021 às 09:00:00h do dia 10/08/2021 - JULGAMENTO PROPOSTAS: Das 09:01h às 10:00h do dia 12/08/2021 - DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:01:00h do dia 12/08/2021.** Edital e publicações posteriores dos atos subsequentes e demais informações estarão à disposição, nos sites: <https://www.serrinha.ba.gov.br>, ou através do site da BLL: www.bllcompras.org.br - Informações: (75) 3261-8500 Suporte BLL nos telefones (46) 3520-2107 e 3520-2103. Serrinha/BA, 23 de julho de 2021. Emerson Rosa dos Santos – Pregoeiro - Portaria 155/2021.

RESULTADO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
CNPJ: 13.845.086/0001-03

AVISO DE RESULTADO DO CERTAME

O Pregoeiro torna público o resultado do julgamento referente a Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - Processo Administrativo: 2078/2021, Objeto: Registro de preços para fornecimento e recarga de toner e cartuchos, para a prefeitura municipal de Serrinha e demais órgãos municipais, conforme anexo I, deste edital. Após julgamento das propostas e, a análise documental declara-se vencedora do certame as empresas:

LOTE	EMPRESA	VALOR	VALOR POR EXTENSO
01	PLUG INFORMATICA E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA CNPJ: 11.520.321/0001-33	R\$ 31.500,00	(Trinta e um mil e quinhentos reais)
02	ENTEC INFORMATICA EIRELI CNPJ: 13.074.081/0001-16	R\$ 149.000,00	(Cento e quarenta e nove mil reais)

Serrinha-BA, 28 de julho de 2021.

EMERSON ROSA DOS SANTOS
PREGOEIRO